



**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

**ATA N.º 06/2025**

**SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA DE 2025**

Aos catorze dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala Multiusos, sita no primeiro andar do Cineteatro Florbela Espanca, em Vila Viçosa, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa de dois mil e vinte e cinco, presidida pelo Presidente da Assembleia, Joaquim António Mourão Viegas, secretariado pelas Deputadas Municipais Beatriz Palma Borrões e Maria Madalena Cupertino Osório de Barros como Primeira e Segunda Secretárias, respetivamente.-----

O Presidente da Mesa, Joaquim Viegas, iniciou os trabalhos da Sessão, começando por agradecer a presença dos Membros, do Executivo Municipal, do Público ali presente e ouvintes, bem como à Rádio Campanário pela realização da transmissão da presente Sessão da Assembleia Municipal.-

**Adenda à Ata de Instalação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029**

De acordo com o n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação e conjugado com o disposto no artigo 225.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, verificou da identidade e legitimidade do Eleito presente, que faltou justificadamente ao Ato de Instalação, de Vitor Manuel da Bárbara Lopes, eleito pela CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), para tomar posse, conforme Adenda à Ata de Instalação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, que se junta em anexo sob o Documento n.º 1 (um).-----

Continuando, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas solicitou à funcionária Patrícia Isabel Ventura Mamede, para que procedesse à leitura da Adenda à Ata de Instalação em voz alta.-----

Seguidamente, o Presidente da Mesa colocou a votação para aprovação a Adenda à Ata de Instalação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025 - 2029.-----

Posta a votação, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Adenda à Ata de Instalação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029.-----

-A Câmara Municipal de Vila Viçosa, foi representada pelo seu Presidente, Inácio José Ludovico





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'MB'.*

Esperança.-----

**Assistiram à presente Sessão pelo Executivo da Câmara Municipal:**-----

**A Vereadora, eleita pelo Movimento por Vila Viçosa, Mónica Cristina Alegrias Lobo;**-----

**A Vereadora eleita pelo Movimento por Vila Viçosa, Liliana Sofia Malato Galhofas;**-----

**O Vereador eleito pelo Movimento por Vila Viçosa, António José Coelho Valério.**-----

**Faltas do Executivo da Câmara Municipal:**

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo Movimento por Vila Viçosa, Tiago Passão Salgueiro conforme documento anexo sob o número 2 (dois) e que faz parte integrante da Ata.**

**O Presidente da Mesa, Joaquim Viegas, deu conhecimento ao Plenário da justificação de falta/pedido de substituição do Membro Municipal para esta Sessão:**-----

**Madalena Simões Cordeiro (Partido CHEGA), conforme documento anexo sob o número 3 (três) e que faz parte integrante da Ata.**-----

**Seguidamente, o Presidente da Mesa, Joaquim Viegas, deu conhecimento ao Plenário:**-----

**- Da substituição do Membro Municipal efetivo Madalena Simões Cordeiro (Partido CHEGA), por Joaquim Manuel Coco Borrego (Partido CHEGA).**-----

**O Membro sucedâneo Joaquim Manuel Coco Borrego (Partido CHEGA) cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, Joaquim Viegas, prestou juramento em voz alta, e iniciou de imediato as suas funções de Membro da Assembleia Municipal de Vila Viçosa.**-----

**Continuando, compareceram para esta Sessão 19 (dezanove) Membros Municipais, sendo:**-----

**A Mesa da Assembleia Municipal:**

**- Presidente: Joaquim António Mourão Viegas (Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM));**-----

**- Primeira Secretária: Beatriz Palma Borrões (Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM));**-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures in blue ink, including 'NB' and other initials.*

- **Segunda Secretária:** Maria Madalena Cupertino Osório de Barros (Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM)).-----

**Restantes Membros da Assembleia Municipal:**

**Francisco António Canhoto Manteigas**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**Duarte Miguel Pardal de Almeida Cortes**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**João Gabriel Almaco Barbas Lebre Caia**, eleito pela lista do Partido Socialista (PS – Partido Socialista);-----

**António Pereira Martins**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**Vitor Manuel da Bárbara Lopes**, eleito pela lista CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV);

**Inês Catita Correia**, eleita pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);--

**Joaquim Manuel Coco Borrego**, eleito pela lista do Partido CHEGA (CH);-----

**Jorge Miguel Barroso Filipe**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**António Miguel Neves Batista Galrito**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**Rui Paulo Garcia Costa**, eleito pela lista do Partido Socialista (PS – Partido Socialista);-----

**Mário Alexandre Veredas Palma**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**Tomás Miguel Pardal Cortes**, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**José António Lopes Cardoso**, Presidente de Junta de Freguesia de Bencatel, eleito pela lista da CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV);-----

**Luís Paulo Pardal Serra**, Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas, eleito pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B3', 'L', 'M', and 'JB'.*

**Maria Paula Vilela Severino Queiroz**, Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, eleita pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM);-----

**Manuela de Jesus Pinto Raminhos**, Presidente de Junta de Freguesia de Pardais, eleita pela lista do Movimento por Vila Viçosa (PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM).-----

**Confirmando-se o quórum, pelas vinte e uma horas e quatro minutos**, o Presidente da Mesa, **Joaquim Viegas**, declarou nos termos da Lei, aberta a **Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa de dois mil e vinte e cinco**, com a ordem de trabalhos constante no **Edital n.º 15/2025 – Retificação do Edital 14/2025**, de sete de novembro, conforme **documento anexo sob o número 4 (quatro)** e que faz parte integrante da Ata.-----

No uso da palavra, a **Primeira Secretária, Beatriz Borrões**, proferiu a Ordem de Trabalhos, a seguir descrita:-----

**1.º PONTO** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município nos Congressos da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Mandato 2025-2029, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

**2.º PONTO** - Eleição de dois Membros Representantes para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Mandato - 2025-2029, nos termos do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

**3.º PONTO** - Designar até dois Representantes das Freguesias do Concelho, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;-----

**4.º PONTO** – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do Artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação;-

**5.º PONTO** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação das Freguesias





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'AB' and 'MB'.

do Concelho, no Conselho Municipal de Educação de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação.-----

**6.º PONTO** – Eleição para a designação de Presidente de Júri, no Prémio Literário Florbela Espanca - Mandato 2025-2029, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca, em vigor;-----

**7.º PONTO** – Designação de Membros Representantes de cada Partido ou Grupo de Cidadãos Eleitores representados na Assembleia Municipal, para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029, nos termos da alínea b), do Artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua atual redação;-----

**8.º PONTO - Processo 408/2025** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Municipal de Saúde de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação;-----

**9.º PONTO - Processo 6700/2025.** Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais/2025;-----

**10.º PONTO - Processo 2960/2025.** Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens (POMTJ) para o Ano 2025/2026;-----

**11.º PONTO - Processo 6048/2025.** Concurso Público: Aquisição de produtos para confeção de refeições dos alunos, para o refeitório da Escola Básica e Secundária Pública Hortência de Castro, no âmbito da Transferência de Competências na Área da Educação;-----

**12.º PONTO - Processo 6945/2025.** Participação Variável no IRS para os Rendimentos do ano 2026;-----

**13.º PONTO – Processo 6941/2025.** Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2026 respeitante ao ano de 2025;-----

**14.º PONTO - Processo 6944/2025.** DERRAMA para os Rendimentos do ano de 2025;-----

**15.º PONTO - Processo 6947/2025.** Taxa Municipal de Direito de Passagem para o ano de 2026;-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

**16.º PONTO - Processo 7038/2025 - Empreitada de “Construção da ETAR de São Romão (Ciladas).**-----

**PRIMEIRO MOMENTO DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Primeiro Momento de Intervenção do Público, é destinado a apresentação de assuntos de interesse municipal que não constem da Ordem do Dia, e é realizado no início da Sessão antecedendo o “Período Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de trinta minutos, conforme o exposto no Artigo 24.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa em vigor.-----

O Presidente da Mesa, Joaquim Viegas, verificou que na folha correspondente, não havia registo de inscrições de Municípios para o Primeiro Momento do Período de Intervenção do Público.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1.º PONTO - ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONGRESSOS DA ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – MANDATO 2025-2029, nos termos do n.º 2 do Artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.**-----

Nos termos do n.º 2, do Artigo 6.º dos Estatutos da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, deverão ser eleitos dois Membros Efetivos, sendo um deles o Presidente da Assembleia ou o seu substituto e outro um Presidente de Junta de Freguesia ou suplente.-----

O Presidente da Assembleia Municipal Joaquim Viegas como Membro Eleito efetivo, designou a Primeira Secretária Beatriz Palma Borrões, como seu substituto, e na falta desta a Segunda Secretária Maria Madalena Cupertino Osório de Barros.-----

Relativamente à eleição do Presidente de Junta de Freguesia, e suplente para representação do Município nos Congressos da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi apresentada pela Deputada Municipal Inês Correia a Lista da Bancada do Movimento por Vila Viçosa: “ Efetivo a Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Maria Paula Vilela Severino Queiroz e como Suplente o Presidente de Junta de





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Freguesia de Ciladas Luís Paulo Pardal Serra”, conforme **documento anexo sob o número 5 (cinco)** e que faz parte integrante da Ata.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** após leitura da Lista apresentada, colocou-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais propostas, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas designou a Proposta apresentada pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa, como “Proposta A”.-----

Não havendo mais propostas o **Presidente da Mesa Joaquim Viegas** colocou a votação por escrutínio secreto a “Proposta A”.-- Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Segunda Secretária Maria Madalena Barros, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.-----

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a “Proposta A” **15 (quinze) votos, e o registo de 4 (quatro) votos em branco.**-----

**Foi aprovada por escrutínio secreto a “Proposta A”.**-----

**Assim, foi eleito pela Assembleia Municipal de Vila Viçosa, para representação do Município nos Congressos da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses no Mandato 2025-2029, a Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Maria Paula Vilela Severino Queiroz, sendo o seu suplente o Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas, Luís Paulo Pardal Serra.”**-----

**2.º PONTO - ELEIÇÃO DE DOIS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL MANDATO - 2025-2029, nos termos do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.**-----

De acordo com o disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Assembleias Municipais a eleição dos Membros para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.-----

A eleição ocorre em cada Assembleia Municipal pelo Colégio Eleitoral constituído pelo conjunto





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'J. Viegas', with the initials 'JB' below it.*

dos membros eleitos diretamente, mediante apresentação de listas, que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número 2, do Artigo 83.º, do mesmo diploma, e que devem apresentar pelo menos um suplente.-----

Assim, relativamente à eleição dos Membros da Assembleia Municipal de Vila Viçosa para representação na Assembleia Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, foi apresentada pelo Deputado Municipal Tomás Cortes uma Proposta da Bancada do Movimento por Vila Viçosa: “1.º Efetivo – Joaquim António Mourão Viegas, 2.º Efetivo – António Pereira Martins e suplente Francisco António Canhoto Manteigas”, conforme documento anexo sob o número 6 (seis) e que faz parte integrante da Ata.-----

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas após leitura da Proposta apresentada, designou como “Proposta A” a Proposta da Bancada do Movimento por Vila Viçosa, colocando-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais propostas o Presidente da Mesa Joaquim Viegas colocou a votação por escrutínio secreto a “Proposta A”.-----

Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Primeira Secretária Beatriz Palma Borrões, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.-----

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 15 (quinze) votos, tendo obtido a “Proposta A” 12 (doze) votos e o registo de 3 (três) votos em branco.-----

Assim, segundo o sistema de representação proporcional e o método de media mais alta de Hondt, foram eleitos os representantes para Assembleia Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC no Mandato 2025-2029, os seguintes membros:-----

Como primeiro efetivo o Presidente da Mesa Joaquim António Mourão Viegas;-----

Como segundo efetivo o Deputado Municipal António Pereira Martins;-----

E como suplente o Deputado Municipal Francisco António Canhoto Manteigas.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'L. B. M.', with the initials 'LB' written below it.*

**3.º PONTO - DESIGNAR ATÉ DOIS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO, NA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE VILA VIÇOSA - MANDATO 2025-2029, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.**-----

De acordo com o estipulado na alínea b), do Artigo 29.º da Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deverão ser designados pela Assembleia Municipal de Vila Viçosa, até dois Representantes das Freguesias do Concelho, para a Composição na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa.-----

Relativamente à designação dos Representantes das Freguesias do Concelho de Vila Viçosa, para integrarem a composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa, foi apresentada pelo **Deputado Municipal Duarte Cortes uma Proposta da Bancada do Movimento por Vila Viçosa:** “ 1.º Representante – o Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas Luís Paulo Pardal Serra e para 2.º Representante o Presidente de Junta de Freguesia de Bencatel José Cardoso”, conforme **documento anexo sob o número 7 (sete)** e que faz parte integrante da Ata.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** após leitura da Lista apresentada, colocou-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais propostas, **o Presidente da Mesa Joaquim Viegas** designou a Proposta apresentada pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa, como “Proposta A”.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** colocou a votação por escrutínio secreto a “Proposta A”.--  
**Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas** entregou os votos à Segunda Secretária Maria Madalena Barros, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.-----

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a “Proposta A” 16 (dezasseis) votos, e o registo de 3 (três) votos em branco.-----

**Foi aprovada por escrutínio secreto a “Proposta A”.**-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*ZB*  
*MB*

Assim, foram eleitos pela Assembleia Municipal de Vila Viçosa, para representação do Município na Composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa, o Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas Luís Paulo Pardal Serra e o Presidente de Junta de Freguesia de Bencatel José António Lopes Cardoso.-----

**4.º PONTO – ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO CINEGÉTICO E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA - MANDATO 2025-2029, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do Artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.**-----

De acordo com o estipulado na alínea e), do n.º 2, do Artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação (Regime Jurídico de Conservação, Fomento e Exploração dos Recursos Cinegéticos com vista à sua gestão sustentável bem como Regulamenta a Lei de Bases Gerais da Caça), para a composição dos Conselhos Cinegéticos e da Conservação da Fauna Municipais é eleito um Autarca de Freguesia em Assembleia Municipal.-----

Relativamente à eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, para a Composição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Vila Viçosa, foi apresentada pelo Deputado Municipal António Martins uma Proposta pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa: o Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas – Luís Paulo Pardal Serra”, conforme documento que se anexa sob o número 8 (oito) e que faz parte integrante da Ata.-----

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas após leitura da Lista apresentada, colocou-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais propostas, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas designou a Proposta apresentada pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa, como “Proposta A”.-----

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas colocou a votação por escrutínio secreto a “Proposta A”.--  
 Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Primeira Secretária Beatriz Palma Borrões, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*ZB*  
*MB*

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a **“Proposta A” 15 (quinze) votos e o registo de 4 (quatro) votos em branco.**-----

**Foi aprovada por escrutínio secreto a “Proposta A”.**-----

**Assim, foi eleito para a composição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipais no Mandato 2025-2029, o Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas, Luís Paulo Pardal Serra.**-----

**5.º PONTO - ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA REPRESENTAÇÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VIÇOSA - MANDATO 2025-2029, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação.**-----

De acordo com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, deverá ser eleito pela Assembleia Municipal, para integrar no Conselho Municipal de Educação de Vila Viçosa, um Presidente de Junta de Freguesia em representação das freguesias do Concelho.-----

De acordo com a alínea b), do mesmo artigo e do Diploma supra referido, o Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, Joaquim António Mourão Viegas, e quanto à eleição do Presidente de Junta de Freguesia, para completar a composição do mesmo, **foi apresentada pelo Deputado Municipal Francisco Manteigas uma Proposta pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa: a Presidente de Junta de Freguesia de Pardais – Manuela de Jesus Pinto Raminhos**”, conforme **documento que se anexa sob o número 9 (nove)** e que faz parte integrante da Ata.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Veigas** após leitura da Proposta apresentada, colocou-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais propostas, **o Presidente da Mesa Joaquim Viegas** designou a Proposta apresentada pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa, como **“Proposta A”.**-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** colocou a votação por escrutínio secreto a **“Proposta A”.**--





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'J. B. Viegas', with the initials 'JB' written below it.*

**Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Segunda Secretária Maria Madalena Barros, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.**-----

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a **“Proposta A” 16 (dezassete) votos, e o registo de 3 (três) votos em branco.**-----

**Foi aprovada por escrutínio secreto a “Proposta A”.**-----

**Assim, foi eleita para a composição do Conselho Municipal de Educação no Mandato 2025-2029, a Presidente de Junta de Freguesia de Pardais, Manuela de Jesus Pinto Raminhos.**-----

**6.º PONTO – ELEIÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DE JÚRI, NO PRÉMIO LITERÁRIO FLORBELA ESPANCA - MANDATO 2025-2029, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca, em vigor.**-----

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca em vigor no Município de Vila Viçosa, o Presidente do Júri é designado pela Assembleia Municipal.-----

Relativamente à eleição do Presidente do Júri do Prémio Literário Florbela Espanca, Mandato 2025-2029, foi apresentada pela **Deputada Municipal Maria Paula Queiroz uma Proposta da Bancada do Movimento por Vila Viçosa:** o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Tiago Passão Salgueiro, conforme **documento que se anexa sob o número 10 (dez)** e que faz parte integrante da Ata.-----

Não havendo mais propostas, o **Presidente da Mesa Joaquim Viegas designou-a como “Proposta A”** colocando-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação para entrada na Mesa, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas colocou a proposta a votação por escrutínio secreto.**-----

**Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Primeira Secretária Beatriz Palma Borrões, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.**-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a “Proposta A” 16 (dezassexis) votos e registo de 3 (três) votos em branco.-----

Foi aprovada por escrutínio secreto a “Proposta A”.-----

**Assim, foi eleito por escrutínio secreto, o Presidente do Júri do Prémio Literário Florbela Espanca - Mandato 2025-2029, o Vice - Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Tiago Passão Salgueiro.**-----

**7.º PONTO – DESIGNAÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DE CADA PARTIDO OU GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VILA VIÇOSA - MANDATO 2025-2029, nos termos da alínea b), do Artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua atual redação.**-----

Nos termos da alínea b), do Artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua atual redação, deverão ser eleitos na Assembleia Municipal, um Membro de cada Partido ou Grupo de Cidadãos Eleitores representados na Assembleia Municipal.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** solicitou a cada Bancada que indicasse o seu Representante para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa.-----

Quanto a este ponto foram registadas as seguintes intervenções:-----

**O Deputado Municipal Jorge Filipe** apresentou a proposta do Movimento por Vila Viçosa ser representado pelo Deputado Municipal Tomás Miguel Pardal Cortes no Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa;-----

**O Deputado Municipal Rui Costa** apresentou a proposta da Bancada do PS – Partido Socialista ser representada pelo Deputado Municipal João Gabriel Almaço Barbas Lebre Caia no Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa;-----

**O Deputado Municipal José Cardoso** apresentou a proposta da Bancada da CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) ser representada pelo Deputado Municipal Vitor Manuel da Bárbara Lopes no Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa;-----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** apresentou a proposta da Bancada do Partido CHEGA ser representada pela Deputada Municipal Madalena Simões Cordeiro no Conselho Municipal da





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Juventude de Vila Viçosa;-----  
 Apresentadas as propostas de cada Bancada, a Assembleia Municipal designou como representantes para a composição do Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa, no Mandato 2025-2029 os seguintes Membros: -----  
**Pelo Movimento por Vila Viçosa o Deputado Municipal Tomás Miguel Pardal Cortes.**-----  
**Pelo PS o Deputado Municipal João Gabriel Almaço Barbas Lebre Caia;**-----  
**Pela CDU o Deputado Municipal Vitor Manuel da Bárbara Lopes;**-----  
**Pelo Partido CHEGA a Deputada Municipal Madalena Simões Cordeiro.**-----

**8.º PONTO – PROCESSO 408/2025 - ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VIÇOSA – MANDATO 2025-2029, nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação.**-----

Foi presente o Processo n.º 408/2025 proveniente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para que nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação, fosse eleito em Assembleia Municipal para integrar na composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Viçosa, em representação das Freguesias do Município de Vila Viçosa, um Presidente da Junta de Freguesia.-----

Relativamente à eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Viçosa, em representação das Freguesias do Município de Vila Viçosa, foi apresentada pelo Deputado Municipal António Galrito uma Proposta pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa: a Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Maria Paula Vilela Severino Queiroz, conforme documento que se anexa sob o número 11 (onze) e que faz parte integrante da Ata.-----

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas após leitura da Lista apresentada, colocou-a a votação para entrada na Mesa.-----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. B. M.' with 'NB' below it.*

Não havendo mais propostas, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas designou a Proposta apresentada pela Bancada do Movimento por Vila Viçosa, como "Proposta A".-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas colocou a votação por escrutínio secreto a "Proposta A".--**

**Seguidamente o Presidente da Mesa Joaquim Viegas entregou os votos à Segunda Secretária Maria Madalena Barros, para que a mesma como escrutinadora procedesse à contagem dos mesmos.**-----

Após contagem dos votos efetuada em voz alta, foram apurados 19 (dezanove) votos, tendo obtido a "Proposta A" 15 (quinze) votos e o registo de 4 (quatro) votos em branco.-----

**Foi aprovada por escrutínio secreto a "Proposta A".**-----

**Assim, foi eleita para integrar na composição do Conselho Municipal de Saúde - Mandato 2025-2029, a Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Maria Paula Vilela Severino Queiroz.**-----

**9.º PONTO - PROCESSO 6700/2025. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/2025.**-----

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

**"F) PONTOS.**-----

**14. PROCESSO 6700/2025. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/2025.**-----

*Considerando que por força do disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada e publicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----*

*Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na redação fixada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, na redação do Dec. Lei n.º 99/2015, de 02 de Junho.-----*

*A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----*

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 6838/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

*1 - Solicitar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais até final ao ano de 2025 pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----*

*a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----*

*b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----*

*2 - Que delibere ainda que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, alterada pelo Dec. Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----*

*3 - Que a Assembleia Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal a autorização para a assunção dos compromissos a que se refere a al. c) do n.º 1 do Art. 6.º da Lei n.º 8/2012, alterada*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, sempre que o valor for inferior ao montante a que se refere a al. b) do n.º 1 do Art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.-----

4 - Que em cada Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, seja presente informação relativa aos compromissos plurianuais assumidos, no uso da autorização prévia que ora se propõe.-----

5 - Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 6862/2025 a votação.-

Deliberação: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade:-----

1 - Solicitar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais até final ao ano de 2025 pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2 - Que delibere ainda que a emissão da Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos pelo Órgão Deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, alterada pelo Dec. Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3 - Que a Assembleia Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal a autorização para a assunção dos compromissos a que se refere a al. c) do n.º 1 do Art. 6.º da Lei n.º 8/2012, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, sempre que o valor for inferior ao montante a que se refere a al. b) do n.º 1 do Art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.-----

4 - Que em cada Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, seja presente Informação relativa aos Compromissos Plurianuais Assumidos, no uso da Autorização Prévia que ora se propõe.-----

5 - Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.”-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'DB'.*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas**, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 9.º Ponto.-----

**O Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança** esclareceu que era o procedimento para o Município poder assumir enquanto Município despesa, mas não pode assumir despesa plurianual, ou seja aquela que vai para além do ano. O que está a ser pedido à Assembleia Municipal é que delegue no Presidente da Câmara Municipal essa possibilidade até ao montante de "x" que são cerca de 99.000,00€ (noventa e nove mil euros) por ano até ao máximo de três anos. É extremamente importante esta delegação porque permite ao Presidente de Câmara, ao Município no fundo, assumir um compromisso como por exemplo um subsídio escolar, um apoio escolar, a fruta escolar, muitas coisas básicas que se passam e têm de ser decididas numa Câmara Municipal. De qualquer maneira terão de vir sempre a conhecimento da Assembleia Municipal todos os compromissos que o Presidente da Câmara Municipal assume nesta prerrogativa se a Assembleia Municipal assim o entender.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** esclareceu que esta competência já tinha sido dada ao Presidente da Câmara Municipal porque no início de cada ano nós fazemos por delegação de competências, só que é um novo Mandato. Portanto esta competência é até ao final do ano e no final do ano teremos que voltar novamente a decidir sobre o mesmo assunto, se a Assembleia Municipal o achar por conveniente, continuar a dar para o ano 2026 também esta autorização.----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** referiu se era respeitante a um plurianual até ao final de 2025 e todas as despesas que irão ser feitas em 2026 irão a votação no final do ano, então este não seria um plurianual mas sim anual.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** esclareceu que a questão era para neste período até dezembro se poder autorizar uma despesa plurianual até dezembro de 2025.-----

**-O Deputado Municipal Joaquim Borrego** questionou se este plurianual era para o ano de 2025 e 2026.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** confirmou que era respeitante a despesas do ano 2025 e 2026.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*RB*  
*RB*

O Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança esclareceu que a delegação de competências permite ao Presidente da Câmara autorizar despesa plurianual até três anos, e o que está a ser pedido neste ponto, e neste caso em concreto é para o período que medeia entre as Eleições, porque desde que foram as Eleições ele não assumiu nenhum compromisso plurianual. Portanto só pode assumir a partir desta delegação de competências até 31 de dezembro de 2025, porque na Sessão da Assembleia de dezembro há de vir o pedido para a assunção de compromissos de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e durante esse período poderá assumir despesas plurianuais até 3 anos no valor máximo até 300.000,00€ (trezentos mil euros), porque por exemplo há uma obra que leva três anos e que custará 300.000,00€ (trezentos mil euros), ele poderá assumir esse compromisso de pagar de 99.000,00€ (noventa e nove mil euros) este ano e para o próximo ano outros 99.000,00€ (noventa e nove mil euros) dar à Assembleia conhecimento disso, portanto a Assembleia não irá dar autorização para despesas até ao final de 31 de dezembro, porque será para assinar compromissos que surjam até 31 de dezembro, que poderão ser por três anos ou por dois anos. Está presente na ordem de trabalhos, uma obra que irá ser votada e terá que vir a esta assembleia sempre porque o plurianual do segundo ano ultrapassa os cerca de 99.000,00€ (noventa e nove mil euros).-----

**Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, autorizasse nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais até final ao ano de 2025 pela Câmara Municipal conforme Proposta de Resolução n.º 6838/2025 proveniente da Câmara Municipal.**-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor dos Deputados Municipais: Francisco Manteigas, Duarte Cortes, João Caia, António Martins, Inês Correia, Jorge Filipe, António Galrito, Rui Costa, Mário Palma, Tomás Cortes, José Cardoso, Luís Serra, Maria Paula Queiroz, Manuela Raminhos, a Primeira Secretária Beatriz Borrões, a Segunda Secretária Maria Madalena Barros, e o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, e com 1**





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

(um) voto contra do Deputado Municipal Joaquim Borrego e 1 (uma) abstenção do Deputado Municipal Vitor Lopes, autorizar nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, a Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais até final ao ano de 2025 pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2 – Que a emissão da Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos seja dada para além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, alterada pelo Dec. Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a Autorização para a Assunção dos Compromissos a que se refere a alínea c), do n.º 1, do Art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, sempre que o valor for inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do Art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.-----

4 - Que em cada Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, seja presente Informação relativa aos Compromissos Plurianuais Assumidos, no uso da presente Autorização Prévia que ora se propõe.-----

**10.º PONTO - PROCESSO 2960/2025. PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS (POMTJ) PARA O ANO 2025/2026.**-----

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

46. PROCESSO 2960/2025. PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS (POMTJ) PARA O ANO 2025/2026.-----

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7103/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----*

*- A abertura do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para o Ano 2025/2026, as inscrições serão realizadas entre 17 e 21 de novembro de 2025.*-----

*- As áreas de interesse:-----*

*Educação;-----*

*Desporto;-----*

*Cultura, Turismo e Património.*-----

*- A duração do Programa - Máximo de 6 meses (de 01 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026).*-----

*- O número de jovens a admitir por área:-----*

*Educação - 1;-----*

*Desporto - 1;-----*

*Cultura, Turismo e Património - 2.*-----

*- O Valor da Bolsa Mensal – 450,00€.*-----

*- Os Orientadores:-----*

*Educação - Luís Silva;-----*

*Desporto - Verónica Pereira;-----*

*Cultura, Turismo e Eventos - Margarida Borrega.*-----

*- Que os orientadores serão os responsáveis pela seleção dos jovens candidatos.*-----

*- Enviar à Assembleia Municipal para aprovação do Compromisso Plurianual.*-----

*Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7103/2025 a votação.-*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PB', 'PB', and 'NB'.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A abertura do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para o Ano 2025/2026, as inscrições serão realizadas entre 17 e 21 de novembro de 2025.-----

- As áreas de interesse:-----

Educação;-----

Desporto;-----

Cultura, Turismo e Património.-----

- A duração do Programa - Máximo de 6 meses (de 01 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026).-----

- O número de jovens a admitir por área:-----

Educação - 1; -----

Desporto - 1; -----

Cultura, Turismo e Património - 2.-----

- O Valor da Bolsa Mensal – 450,00€.-----

- Os Orientadores:-----

Educação - Luís Silva;-----

Desporto - Verónica Pereira;-----

Cultura, Turismo e Eventos - Margarida Borrega.-----

- Que os orientadores serão os responsáveis pela seleção dos jovens candidatos.-----

- Enviar à Assembleia Municipal para aprovação do Compromisso Plurianual.”-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas,** deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 10.º Ponto.-----

**O Deputado Municipal João Caia** desejou a todos um Bom Mandato para que seja produtivo para o bem dos munícipes como aliás deixou claro na primeira Reunião da Assembleia Municipal. Por cumprimento daquela que foi a vontade eleitoral do Povo Calipolense, neste caso, e Português, entendeu o Partido Socialista não apresentar nenhuma proposta, para qualquer uma, das várias eleições, que estivemos aqui em vigor apenas por respeito dessa mesma representatividade que





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

o Povo Calipolense também quis, e fazendo uma nota prévia para que nas próximas reuniões os lugares fosse determinados de acordo com aquilo que costuma ser o normal, porque desde a Revolução Francesa que a posição dos Deputados está condicionado ao seu posicionamento ideológico e que depois se foi materializando nos vários parlamentarismos ocidentais, ou seja os partidos da direita se sentassem à direita e os partidos da esquerda se sentassem à esquerda do Presidente da Assembleia Municipal. Solicitou ainda um pedido de esclarecimento acerca deste processo, não está em causa a autorização do compromisso plurianual, mas sim ao que está exposto ao nível da escolha das áreas em causa do programa previsto, porquê estas e não outras, há mais elegíveis apenas pede esclarecimentos o motivo dessa escolha, foi escolhida a educação, desporto e cultura, mas havia mais áreas como a da saúde, ação social, proteção civil, apoio a idosos e crianças, manutenção de equipamentos e ainda deixa em aberto para outras de interesse municipal e também pelo motivo de número reduzido de vagas, são apenas quatro vagas, o que nos parece é que este programa que ele valoriza e acha que faz sempre muito sentido serem implementados, acha que não está a ser alvo de um maior investimento devido e de uma inovação sem ser feita uma avaliação de programa para programa, para tentar perceber o real impacto nos jovens que se candidatam ao mesmo, porque lhe parece que mantem o mesmo registo há alguns anos em certa parte e encerra o seu pedido de esclarecimento.-----

**O Presidente da Assembleia Municipal Joaquim Viegas** respondeu que quanto às forças políticas iria verificar o que diz a legislação e se não houver obrigatoriedade, será colocada à consideração nesta Assembleia, porque somos soberanos aqui, mas se houver obrigatoriedade respeitaremos.-

**O Deputado Municipal João Caia** respondeu que obrigatoriedade na Lei não havia, fazia apenas parte da praxis política do parlamentarismo ocidental, na Assembleia da República é assim praticado, é uma questão de pormenor como referiu anteriormente.-----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** referiu que de acordo com a proposta apresentada, os orientadores são os responsáveis pela seleção dos jovens candidatos, pelo que questionou se não achava que seria importante haver critérios mais objetivos na seleção destes jovens candidatos. Questionou ainda se o Regulamento do POMTJ é o aprovado pela Câmara Municipal em nove de





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'L. M.', with a small 'B' below it.*

abril de dois mil e dez, e que ainda está em vigor em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove ou se existia outro Regulamento.-----

**O Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança** respondeu que é um Programa cujo Regulamento sofreu uma alteração julga que em dois mil e vinte e três, e está nomeado um Júri para selecionar os jovens com base no Regulamento. Há orientadores que são no fundo Técnicos Superiores que trabalham nas várias áreas. Chegou-se a este número e a estas áreas devido aos orientadores, às disponibilidades dos Serviços e tem de haver também necessidade e forma de os acomodar nos Serviços e aquilo que os Serviços indicaram foi este número, lembrando que no ano passado abriu e não teve sequer candidatos. Este ano em princípio irá ter candidatos porque há uma procura mas irá ver como corre e se for necessário abrir mais vagas serão abertas segundo o Regulamento, podem ser abertas vagas sempre que a Câmara Municipal entender. Não vale a pena estar a abrir vagas e depois não são ocupadas ou vagas que depois os Serviços não conseguem acompanhar, ou então não ter um local digno para trabalhar ou ter um sítio sequer para se sentar. Tem de se ir vendo consoante as necessidades e consoante a capacidade de os integrar. Relativamente à bolsa ela foi bastante melhorada e se nesse Regulamento onde viu a bolsa era metade daquela que é agora apresentada, portanto melhorou-se a bolsa, e no fundo é um bom programa para os jovens que tentando o acesso ao ensino superior e seria esse o objetivo, não tenham conseguido e esteja a tentar e a estudar para fazer novos exames, os jovens que tentam integrar no mundo do trabalho e ainda não tenham conseguido tendo terminado o ensino secundário, é esse o objetivo. No fundo estes seis meses é até mais ao menos à altura dos exames, porque nessas alturas os jovens também têm exames nacionais e têm de fazer o seu ingresso o que não implica que no verão por exemplo não consigamos abrir um programa com mais vagas para três meses, para que os jovens nas suas férias se ocupem, este ano foi aberto e houve poucos inscritos, mas temos vários programas para jovens não é só apenas este. O Regulamento é o que foi aprovado pela Assembleia Municipal e é o que está em vigor.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

O **Deputado Municipal Joaquim Borrego** questionou se o Regulamento estava publicado no site da Câmara Municipal.-----

O **Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança** respondeu que em princípio estará, porque todos os Regulamentos são publicados na página do Município. O que está em causa hoje é porque ele não tem autorização para assinar o plurianual. -----

A **Deputada Municipal Inês Correia** acrescentou que relativamente a este projeto, o POMTJ, ele é apresentado em todas a reuniões do Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa, onde estão presentes efetivamente os representantes dos jovens, inclusive as áreas escolhidas, o número de vagas e o Regulamento, e nunca houve qualquer proposta de alteração àquela que era apresentada.-----

**Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas**, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, autorizasse nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais constante na Proposta de Resolução n.º 7103/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor dos Deputados Municipais: Francisco Manteigas, Duarte Cortes, António Martins, Vítor Lopes, Inês Correia, Joaquim Borrego, Jorge Filipe, António Galrito, Mário Palma, Tomás Cortes, José Cardoso, Luís Serra, Maria Paula Queiroz, Manuela Raminhos, a Primeira Secretária Beatriz Borrões, a Segunda Secretária Maria Madalena Barros, e o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, e 2 (duas) abstenções dos Deputados Municipais João Caia e Rui Costa, autorizar nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais constante na Proposta de Resolução n.º 7103/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----**

**11.º PONTO - PROCESSO 6048/2025. CONCURSO PÚBLICO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS, PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PÚBLICA HORTÊNCIA DE CASTRO, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.-----**





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'NB'.*

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

55. PROCESSO 6048/2025. CONCURSO PÚBLICO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS, PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PÚBLICA HORTÊNSIA DE CASTRO, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.-----

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7156/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

- *Aprovar o Início de Procedimento, a Despesa e as Peças de Concurso Público para Aquisição de Produtos para Confeção de Refeições dos Alunos, para o Refeitório da Escola Básica e Secundária Pública Hortênsia de Castro, no âmbito da Transferência de Competências na Área da Educação;---*
- *Enviar à Assembleia Municipal para aprovação do Compromisso Plurianual.*-----

*Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7156/2025 a votação.-*

*Deliberação:* *A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Início de Procedimento, a Despesa e as Peças de Concurso Público para Aquisição de Produtos para Confeção de Refeições dos Alunos, para o Refeitório da Escola Básica e Secundária Pública Hortênsia de Castro, no âmbito da Transferência de Competências na Área da Educação e enviar à Assembleia Municipal para aprovação do Compromisso Plurianual.”*-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 11.º Ponto.**-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PB', 'Z', 'B', and 'OB'.*

**Não havendo intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, autorizasse nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais constante na Proposta de Resolução n.º 7156/2025 proveniente da Câmara Municipal.**-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais constante na Proposta de Resolução n.º 7156/2025 proveniente da Câmara Municipal.**-----

**12.º PONTO - PROCESSO 6945/2025. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DO ANO 2026.**-----

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

**“F) PONTOS.**-----

**53. PROCESSO 6945/2025. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DO ANO 2026.**-----

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7148/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:*-----

- *Aprovar a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho de Vila Viçosa.*-----
- *Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.*-----

*Após todas as deliberações, deverá a Câmara Municipal comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro do corrente ano, o valor percentual a ser aplicado no Município*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

de Vila Viçosa.-----

Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7148/2025 a votação.-

Deliberação: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade:-----

- Aprovar a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho de Vila Viçosa.-----

- Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Após todas as deliberações, deverá a Câmara Municipal comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro do corrente ano, o valor percentual a ser aplicado no Município de Vila Viçosa.”-----

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 12.º Ponto.-----

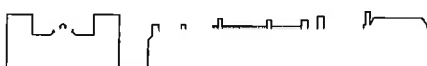
O Deputado Municipal João Caia, em nome do Grupo do PS – Partido Socialista proferiu a seguinte Declaração de Voto, conforme documento que se anexa sob o número 12 (doze) e que faz parte integrante da Ata: “ Declaração de Voto,-----

O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Vila Viçosa declara que o seu sentido de voto a favor às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal nos 12.º, 13.º e 14.º Pontos, por estarem de acordo com os valores de participação variável no IRS, de IMI e de Derrama que este Grupo vem defendendo desde o último mandato autárquico nesta Assembleia Municipal.-----

O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal,-----  
 João Gabriel Caia e Rui Costa.”-----

Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, aprovasse a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho de Vila Viçosa, conforme a Proposta de Resolução 7148/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 18 (dezoito) votos a favor dos Deputados Municipais: Francisco Manteigas, Duarte Cortes, João Caia, António Martins, Inês Correia, Jorge Filipe, António Galrito, Rui Costa, Mário Palma, Tomás Cortes, José Cardoso, Luís**





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature and initials in blue ink, including 'RB' and 'AB'.*

Serra, Maria Paula Queiroz, Manuela Raminhos, a Primeira Secretária Beatriz Borrões, a Segunda Secretária Maria Madalena Barros, e o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, e 1 (uma) abstenção do Deputado Municipal Vitor Lopes, aprovar a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho de Vila Viçosa, conforme a Proposta de Resolução 7148/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**13.º PONTO – PROCESSO 6941/2025. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A COBRAR EM 2026 RESPEITANTE AO ANO DE 2025.**-----

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

**54. PROCESSO 6941/2025. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A COBRAR EM 2026 RESPEITANTE AO ANO DE 2025.**-----

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7144/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

- *Aprovar a taxa de 0,30% de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2025 para os Prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI;-----*
- *Aprovar a taxa de 0,8% (IMI) - 2025 – Prédios Rústicos;-----*
- *Fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente – 30,00€; dois dependentes – 70,00€;*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature and initials 'JB' in blue ink.*

*três ou mais dependentes -140,00€.*-----

*- Elevar para o triplo a referida taxa nas situações previstas no nº 3 do artigo 112.º, que dispõe que: " as taxas previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1 são elevadas ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem Devolutos há mais de 1 ano, e de Prédios em Ruínas, aplicar a taxa de 30% de majoração, de acordo com o n.º 8, do artigo 112.º a Prédios Urbanos Degradados."*-----

*- Enviar à Assembleia Municipal de Vila Viçosa para aprovação.*-----

*- Após as deliberações dos órgãos competentes, deverão ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o número 14 da mesma norma, por transmissão eletrónica de dados.*-----

*Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7144/2025 a votação.*-

*Deliberação: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade:*-----

*- Aprovar a taxa de 0,30% de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2025 para os Prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI;*-----

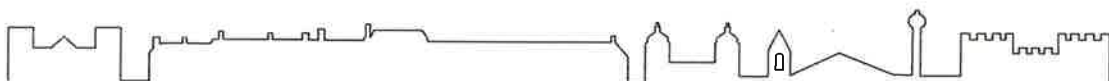
*- Aprovar a taxa de 0,8% (IMI) - 2025 – Prédios Rústicos;*-----

*- Fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente – 30,00€; dois dependentes – 70,00€; três ou mais dependentes -140,00€.*-----

*- Elevar para o triplo a referida taxa nas situações previstas no nº 3 do artigo 112.º, que dispõe que: " as taxas previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1 são elevadas ao triplo nos casos de Prédios Urbanos que se encontrem Devolutos há mais de 1 ano, e de Prédios em Ruínas aplicar a taxa de 30% de majoração, de acordo com o n.º 8, do artigo 112.º a Prédios Urbanos Degradados."*-----

*- Enviar à Assembleia Municipal de Vila Viçosa para aprovação.*-----

*- Após as deliberações dos órgãos competentes, deverão ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o número 14 da mesma Norma, por*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Um fórum importante da democracia*

*transmissão eletrónica de dados.”-----*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas**, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 13.º Ponto.-----

**O Deputado Municipal João Caia**, em nome do Grupo do PS – Partido Socialista proferiu a seguinte **Declaração de Voto**, conforme documento que se anexa sob o número 12 (doze) e que faz parte integrante da Ata: “*Declaração de Voto,*-----

*O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Vila Viçosa declara que o seu sentido de voto a favor às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal nos 12.º, 13.º e 14.º Pontos, por estarem de acordo com os valores de participação variável no IRS, de IMI e de Derrama que este Grupo vem defendendo desde o último mandato autárquico nesta Assembleia Municipal.*-----

*O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal,*-----  
*João Gabriel Caia e Rui Costa.”-----*

**A Deputada Municipal Inês Correia** informou que o Movimento por Vila Viçosa irá votar favoravelmente a este e aos outros pontos de taxas e impostos, porque a proposta vai ao encontro das outras no anterior mandato, ou seja manter as mesmas no valor mínimo, e não subir qualquer taxa para os munícipes.-----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** referiu que como este ponto era composto por quatro alíneas, propôs à Mesa que a sua votação fosse votada uma a uma, ou seja separadamente.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** questionou se queria ter posições diferentes.-----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** respondeu que era essa a sua intenção se fosse possível.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** respondeu que poderiam ser votadas de forma independente mas iria averiguar primeiro esta questão.-----

**O Deputado Municipal Francisco Manteigas** referiu que tinha grandes dúvidas na proposta colocada, uma vez que temos uma proposta concreta e específica do Executivo, e não sabe até que ponto poderia ser modificada. A alternativa na sua opinião seria vir uma nova proposta a uma próxima Assembleia.-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'B', 'M', and 'NB'.*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** referiu que de acordo com Lei não poderiam ser alteradas as propostas da Câmara Municipal na Assembleia Municipal referidas no n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação: *“3 - Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.” Assim, salvo melhor opinião irá ser votada a proposta apresentada.*-----

**O Deputado Municipal Joaquim Borrego** retirou a sua proposta para não atrasar os trabalhos.----

**O Deputado Municipal António Martins** referiu que se poderia debater ponto a ponto em vez de alterar a votação.-----

**O Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança** referiu que relativamente à questão colocada, a Assembleia Municipal não pode alterar uma proposta da Câmara Municipal neste âmbito, aquilo que pode fazer é não votar, voltar novamente à Câmara Municipal mas pode voltar novamente e exatamente igual porque não é obrigada a alterar. Este tipo de votação é indexada à taxa que se vai aprovar, portanto dificilmente se consegue separar porque o agravamento está previsto e indexado à taxa que se aprovar, por isso é que vem junto, e o agravamento é para prédios devolutos e em ruínas, que é a forma que o Município tem de penalizar os proprietários por não tratarem do seu património, outra forma de agravar são as coimas previstas na Lei relativamente ao não pintar, não fazer obras, ou deixar cair. Mas esta também é uma forma de penalização e é um sinal que este Executivo quer dar para aqueles que não tratam do património e que o têm abandonado, numa altura crítica em que fazem falta de facto habitações, e penalizar esses proprietários para que no fundo pensem duas vezes e mandem arranjar ou aluguem, ou vendam as casas que têm abandonadas para que no fundo proporcionem habitação e aos devolutos igual, que são aqueles que os mantêm fechados, que estão em bom estado e que não habitam e não alugam, portanto as casas estão devolutas e há de facto pessoas/casais/jovens e outras pessoas que necessitam habitação e não a têm. Relativamente à taxa, desde 2024 que a taxa é a taxa mínima no nosso Concelho tal como todas





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Bb*  
*W M*  
*9B*

as outras taxas que estão a ser aplicadas mínimas, em alguns não há taxa mínima, mas são as taxas que a maioria dos municípios e Portugal aplicam, neste caso é o 0,30% que pode ir até 0,45%, mas a maioria dos municípios aplicam 0,30 %, embora haja muitos que aplicam 0,45% mas aqui é a mínima.-----

**A Deputada Municipal Inês Correia** julga que não se deve entrar no modo que agora vou sugerir uma coisa e agora vou retirar para não causar confusão nos trabalhos, porque assim quem nos está a ouvir também ficará um bocadinho confuso relativamente às tomadas de decisão. Esta é uma proposta clara que vem do Executivo e esta Assembleia só tem que a aprovar ou não. Se o Deputado Municipal do Partido CHEGA não concorda com a aplicação destas taxas pode fazer uma Declaração de Voto e apresentar a sua proposta. Isto não é uma proposta que se possa votar ponto por ponto, uma vez que as taxas aplicadas são as mínimas mais o desconto para as famílias numerosas, é isso que se está a votar.-----

**Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas,** propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, aprovasse as taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2025, conforme Proposta de Resolução n.º 7144/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade:**-----

- **Aprovar a taxa de 0,30% de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2025 para os Prédios Urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI;**-----
- **Aprovar a taxa de 0,8% (IMI) - 2025 – Prédios Rústicos;**-----
- **Fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente – 30,00€; dois dependentes – 70,00€; três ou mais dependentes -140,00€.**-----
- **Elevar para o triplo a referida taxa nas situações previstas no nº 3 do artigo 112.º, que dispõe**





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

que:“ as taxas previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1 são elevadas ao triplo nos casos de Prédios Urbanos que se encontrem Devolutos há mais de 1 ano, e de Prédios em Ruínas aplicar a taxa de 30% de majoração, de acordo com o n.º 8, do artigo 112.º a Prédios Urbanos Degradados.----

**14.º PONTO - PROCESSO 6944/2025. DERRAMA PARA OS RENDIMENTOS DO ANO DE 2025.-----**

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

**51. PROCESSO 6944/2025. DERRAMA PARA OS RENDIMENTOS DO ANO DE 2025.-----**

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7146/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

*Aprovar o Lançamento da DERRAMA para vigorar em relação ao IRC de 2025, a uma taxa normal de 1,5%, conforme disposto no n.º 24, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e estabelecer uma taxa reduzida de DERRAMA de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros.-----*

*- Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.-----*

*- Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7146/2025 a votação.-----*

**Deliberação:** *A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Lançamento da DERRAMA para vigorar em relação ao IRC de 2025, a uma taxa normal de 1,5%, conforme disposto no n.º 24, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e estabelecer uma taxa reduzida de DERRAMA de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume*





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'L', 'M', and 'DB'.*

*de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros e enviar à Assembleia Municipal para aprovação.”-----*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 14.º Ponto.**-----

**O Deputado Municipal João Caia, em nome do Grupo do PS – Partido Socialista proferiu a seguinte Declaração de Voto, conforme documento que se anexa sob o número 12 (doze) e que faz parte integrante da Ata: “Declaração de Voto,**-----

*O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Vila Viçosa declara que o seu sentido de voto a favor às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal nos 12.º, 13.º e 14.º Pontos, por estarem de acordo com os valores de participação variável no IRS, de IMI e de Derrama que este Grupo vem defendendo desde o último mandato autárquico nesta Assembleia Municipal.*-----

*O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal,*-----  
*João Gabriel Caia e Rui Costa.”*-----

**Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, aprovasse o Lançamento da DERRAMA para vigorar em relação ao IRC de 2025, conforme Proposta de Resolução n.º 7146/2025 proveniente da Câmara Municipal.**-----

**Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 18 (dezoito) votos a favor dos Deputados Municipais: Francisco Manteigas, Duarte Cortes, João Caia, António Martins, Inês Correia, Joaquim Borrego, Jorge Filipe, António Galrito, Rui Costa, Mário Palma, Tomás Cortes, José Cardoso, Luís Serra, Maria Paula Queiroz, Manuela Raminhos, a Primeira Secretária Beatriz Borrões, a Segunda Secretária Maria Madalena Barros, e o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, e 1 (uma) abstenção do Deputado Municipal Vitor Lopes, aprovar o Lançamento da DERRAMA para vigorar em relação ao IRC de 2025, a uma Taxa Normal de 1,5%, conforme disposto no n.º 24, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e estabelecer uma Taxa Reduzida de DERRAMA de 0,5%, para os Sujeitos Passivos com um volume de negócios no**





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and 'ZB'.*

ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros, conforme Proposta de Resolução n.º 7146/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**15.º PONTO - PROCESSO 6947/2025. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026.**-----

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

**52. PROCESSO 6947/2025. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026.**-----

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7150/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

- *Aprovar para o ano 2026 relativamente à Taxa Municipal do Direitos de Passagem - 0,25%.-----*
- *Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.-----*
- *Após as deliberações deverá a Câmara Municipal informar a ANACOM e as empresas operadoras de comunicações eletrónicas em território nacional.-----*

*Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7150/2025 a votação.-*

*Deliberação:* *A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade:-----*

- *Aprovar para o ano 2026 relativamente à Taxa Municipal do Direitos de Passagem - 0,25%.-----*
- *Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.-----*
- *Após as deliberações deverá a Câmara Municipal informar a ANACOM e as empresas operadoras de comunicações eletrónicas em território nacional.”-----*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas, deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 15.º Ponto.**-----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*DB*  
*DB*

O Deputado Municipal João Caia, em nome do Grupo do PS – Partido Socialista referiu que a decisão era concisa e iria manter a mesma posição de isentar esta taxa, que poderia ser uma forma de ter reflexos positivos na negociação da cobertura de rede, portanto acompanhamos os parceiros da DECO, do Provedor de Justiça, isto já foi uma questão esplanada nos últimos anos, pelo que votarão contra a taxa apresentada.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa Inácio Esperança respondeu que estamos a falar de uma receita para o Município de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), e que se o Município não arrecadar essa receita, quem fica com essa verba são as empresas porque não o vão devolver às pessoas.-----

Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, aprovasse para o ano 2026 relativamente à Taxa Municipal do Direitos de Passagem conforme Proposta de Resolução n.º 7150/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**Deliberação:** A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor dos Deputados Municipais: Francisco Manteigas, Duarte Cortes, António Martins, Vítor Lopes, Inês Correia, Joaquim Borrego, Jorge Filipe, António Galrito, Mário Palma, Tomás Cortes, José Cardoso, Luís Serra, Maria Paula Queiroz, Manuela Raminhos, a Primeira Secretária Beatriz Borrões, a Segunda Secretária Maria Madalena Barros, e o Presidente da Mesa Joaquim Viegas, e 2 (dois) votos contra dos Deputados Municipais João Caia e Rui Costa, aprovar para o ano 2026 relativamente à Taxa Municipal do Direitos de Passagem - 0,25%, conforme Proposta de Resolução n.º 7150/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**16.º PONTO – PROCESSO 7038/2025 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SÃO ROMÃO (CILADAS).-----**

Da Câmara Municipal foi presente uma Certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, e estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança, o Vice-Presidente da Câmara





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*DB*  
*DB*

Municipal Tiago Passão Salgueiro, e os Vereadores Mónica Cristina Alegrias Lobo, Liliana Sofia Malato Galhofas e António José Coelho Valério consta uma deliberação do teor seguinte:-----

“F) PONTOS.-----

**1. PROCESSO 7038/2025. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SÃO ROMÃO, CILADAS”.**---

*Foi presente a Proposta de Resolução com o n.º 7283/2025, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança, a qual se dá como inteiramente reproduzida e se anexa, na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----*

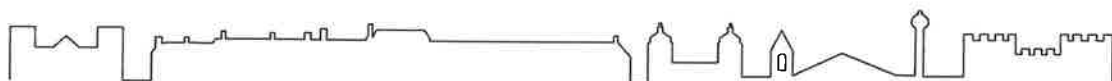
*- Remeter para a Assembleia Municipal deliberar, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais de 6.190,41€ no decurso do ano de 2025 e o restante valor, ou seja, 334.922,87€, sejam executados no decurso do ano 2026, de modo a se conseguir concluir todos os trabalhos previstos para a Empreitada de Construção da ETAR de São Romão (Ciladas), resultando o valor total de 341.113,28€.-----*

*Não havendo intervenções foi colocada a Proposta de Resolução com o n.º 7283/2025 a votação.-*

**Deliberação:** *A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, remeter para a Assembleia Municipal deliberar, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais de 6.190,41€ no decurso do ano de 2025 e o restante valor, ou seja, 334.922,87€, sejam executados no decurso do ano 2026, de modo a se conseguir concluir todos os trabalhos previstos para a Empreitada de Construção da ETAR de São Romão (Ciladas), resultando o valor total de 341.113,28€”.-----*

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas,** deu início às intervenções dos Deputados Municipais inscritos para o 16.º Ponto.-----

**O Deputado Municipal João Caia** referiu que tinha algumas questões porque não está em causa a importância da obra, o PS defende-a já há muito tempo, e já poderia estar feita. A ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais faz muita falta para a qualidade de vida da população de São Romão, mas as dúvidas são em relação ao planeamento do projeto devido a este acréscimo de valores. O projeto foi obter financiamento, foi aprovado, a informação que pôde consultar no





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Portal da Transparência relativamente ao 2030, é que há um financiamento de 279.700,00€ (duzentos e setenta e nove mil e setecentos euros) (valor arredondado) para uma empreitada que já irá custar devido a esta nova obrigação por parecer da Agência Portuguesa do Ambiente e da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, já irá obrigar a uma despesa de 321.804,98€ (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro euros e noventa e oito cêntimos) sem IVA incluído. Questionou o porquê de este Parecer só surgir agora e porque é que não foi requisitado, e se foi porque é que não foi obtido antes da proposta do financiamento deste projeto e se a Câmara Municipal tendo em conta a derrapagem do valor estará na mesma com capacidade para ver concretizada a obra dentro do prazo previsto, porque como referiu anteriormente é muito urgente para a qualidade de vida da população.-----

**O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa Inácio Esperança** respondeu que por vezes era um bocadinho complicado perceber quando se desconhecem os procedimentos, e se desconhece como é que as coisas se fazem, mas ele tem todo o gosto em explicar o que se passa. Relativamente aos projetos candidatados, são candidatados pelo valor que está orçamentado no projeto, e a candidatura foi aprovada e o projeto foi aprovado pela Câmara Municipal e submetida e aprovada pela CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. No entanto existe a revisão de preços que não sendo obrigatória para o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência é obrigatória para estes Fundos, e é bom fazer revisões de preços para que depois antes de lançar o concurso tenhamos ao menos segurança de tudo aquilo que se está a fazer. As revisões de preço podem ser feitas em qualquer altura e mesmo depois de se entregar a candidatura, neste caso que foi aprovada, se ela não pudesse ser aprovada com a revisão de preços, não tinha sido aprovada. De qualquer maneira o que foi visto foi que relativamente a alguns dos Órgãos da ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais, havia a necessidade de reforçar a obra com cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros) e foi isso que foi feito. Por isso é que está aqui a alteração plurianual que tinha de vir sempre porque ultrapassa os 99.000,00€ (noventa e nove mil euros) mesmo que tivesse delegação de competências, porque isto é daqueles casos que tem de vir sempre. Agora o que se vai pedir é um reforço na





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

candidatura e vai ser lançado um concurso que garanta pelo menos empresas a concorrer, porque poderia ser difícil ficar a obra deserta e os prazos serão cumpridos dentro daquilo que lá está, a obra tem um prazo para ser definida e quando for lançada obviamente o prazo é para cumprir e começa a contar a partir do dia que é consignada, porque a obra tem de ser concursada e depois do concurso tem de se fazer de facto o contrato e depois a consignação. Portanto tem acesso ao projeto, está lá o prazo de execução e obviamente faz falta esta ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais a São Romão (Ciladas), e muitas coisas em Vila Viçosa que não estavam feitas e estão a ser feitas ao ritmo que é possível até porque estas candidaturas que já deviam estar abertas há três anos e só foram abertas em agosto de 2024, e outras em dezembro de 2025, e os prazos de análise destas candidaturas chegam a ser de 6/7 meses quando têm 60 dias para nos responderem, os Organismos Regionais, demoram cerca de 6 meses a responder, e aquilo que está a ser feito é assim que tiverem os projetos prontos, fazer a candidatura e garantir o financiamento. Quanto à diferença de 269 para 321, nem que fossem 100.000,00€ (cem mil euros) e a obra de 300.000,00€ (trezentos mil euros), é uma obra que tem de ser feita e não há como fugir a isto, e se não houver capacidade do orçamento municipal, há financiamento garantido através do BEI – Banco Europeu de Investimento ou de outra instituição de crédito. Ainda por cima, devem ser aproveitados todos estes financiamentos quer eles sejam a 50%, 70%, 85%, que neste caso é a 70%.-----

**O Deputado Municipal João Caia** referiu que não tinha compreendido a sua questão, porque não precisava de esclarecimentos em relação à obrigatoriedade da revisão de preços, nem precisava de esclarecimento em relação à necessidade da obra ser feita independentemente do orçamento. O que aqui está em causa é uma despesa que é obrigada por um Parecer relativamente ao afastamento mínimo do núcleo central da ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais e da vedação à linha de água, e a sua questão é porque é que o projeto não foi feito tendo em conta estas obrigatoriedades legais, porque se tivesse sido feito o financiamento era maior e essa era a questão que gostaria de ver respondida. Não precisava de esclarecimentos acerca da revisão de preços porque sabe como os concursos funcionam, o que está aqui em





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

discussão não é sobre a necessidade da obra, porque aí estamos todos de acordo, é unânime, nem sobre porque existe uma revisão de preços, nem sequer que houve um atraso no Alentejo 2030 como toda a gente sabe e não é isso que está em causa, o que está em causa é que há um Parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente que verifica que o afastamento mínimo à linha de água não estava a ser cumprido no projeto e daí a sua questão de o afastamento mínimo tivesse sido cumprido, o financiamento obtido teria sido maior porque o valor candidatado seria maior naturalmente, porque há um acréscimo de 29.964,61€ porque o parecer assim o obriga, ou seja o projeto que foi num valor teria ido num valor superior e portanto o financiamento teria sido superior tendo em conta esta alteração. Esta é a questão, não precisa de ir pela questão de a ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais deve ou não ser feita, porque aí estamos todos de acordo, é proposta eleitoral do Partido Socialista que se mantém, aliás insiste para que a ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais já tarda e estão todos de acordo quanto a isso. A questão é porque é que o projeto inicial não previu o afastamento mínimo que é obrigatório por Lei à linha de água.-----

**O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa Inácio Esperança** respondeu que relativamente a isso é uma questão técnica e as questões técnicas são respondidas pelos Técnicos, mas de facto a revisão do projeto também detetou isso e isso obrigou a de facto a alteração de alguns órgãos da ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais e por isso são necessários mais 30.000,00€ (trinta mil euros), mas esses 30.000,00€ (trinta mil euros) vão ser na mesma financiados, porque pode ser pedida uma revisão com acréscimo do financiamento que foi colocado. Neste momento e porque deu ênfase à diferença dos 269 para 321, que de facto há aqui um diferencial que é grande, e se a Câmara Municipal tem condições para o fazer, respondeu-lhe é que nem que fossem 100.000,00€ (cem mil euros) o financiamento e a obra de 300.000,00€ (trezentos mil euros), porque a obra é para fazer porque neste momento qualquer financiamento comunitário, qualquer projeto aprovado pelo 2030, o dinheiro que se vai buscar para a contrapartida nacional seja ela de 70%, 20%, ou de 15% não soma para a capacidade de endividamento do Município, que significa que fica à parte da capacidade de endividamento, isto





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

é podemos ir buscar esta verba sem reduzir a nossa capacidade de endividamento, obviamente são empréstimos que têm de ser pagos mas não a reduz. Por outro lado graças à intervenção da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e de muitos Conselheiros que promoveram reuniões e no fundo se interessaram por este assunto entre os quais ele próprio. Este financiamento que era de 70% aprovado pelo Governo do Partido Socialista passou agora a partir de agosto do ano passado para 85% e o valor que está de financiamento ainda conta apenas com os 70% e assim que a obra for iniciada e adjudicada é solicitada a reavaliação para os 85% porque segundo a Resolução do Conselho de Ministros já é financiada a 85% e se fará o respetivo ajuste da verba, porque como não é significativo e não ultrapassa aquilo que em limite a Lei prevê para obras a mais ele poderá ser tido em conta e como foi encontrado por revisão de preços antes do financiamento e da adjudicação, portanto é precisamente por isso que se pode ir até aos 85% do valor total que é a taxa máxima de financiamento neste quadro comunitário até agora, não quer dizer que até não se possa ir até aos 90% ou aos 100% porque anualmente o quadro comunitário é avaliado que é o N+3, N+2, N+1 e se no N+2, ou seja no segundo ano de avaliação onde o programa tem de gastar “x” mil milhões, se não os atingir todos os projetos que estão terminados podem ser majorados de 85% para 90% ou de 85% para 95%, como no caso do Cineteatro que foi majorado a 100%, como não havia obras neste primeiro N+3 do Cineteatro recebeu-se mais 100.000,00€ (cem mil euros) de uma vez e mais 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) da outra. Ou seja foi recebida toda a contrapartida praticamente até aos 100% porque como não houve execução de outros, aqueles que têm obras feitas e encerradas é-lhes majorado para que tenham execução e não tenham que devolver fundos a Bruxelas. Portanto todas estas obras que estão elencadas e são muitas, que umas estão com 30%, outras com 40%, outras com 60% que têm a ver também com o valor das verbas principalmente no Plano de Desenvolvimento da CIM, nas antigas ITI CIM que podem ir todas até aos 85% ou mais, conforme seja a execução dos parceiros, e obviamente tendo capacidade para isto e depois verão isso no saldo do ano que transita vê-se a capacidade de tesouraria e também da disponibilidade financeira que o





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PB', 'L', 'PB', and 'DB'.*

Município tem, que neste anos foram cerca de 2.400.000,00€ (dois milhões e quatrocentos mil euros).-----

**O Deputado Municipal Luís Serra** salientou que para a freguesia de Ciladas esta obra é deveras muito importante e toda a gente fala de várias forças políticas que passaram pelo poder, todas dizem que é importante mas até ao momento nunca ninguém fez nada, portanto é de valorizar o esforço que este Executivo tem feito independentemente de estarmos aqui a rever preços ou não, já foram dados passos e quem esteve anteriormente e muito anteriormente nunca nada fez nem passos deu, portanto que ao dia de hoje nós devemos valorizar aquilo que foi feito e continuar aqui a trabalhar e não estarmos aqui a “picar miolos” porque temos de rever preços. Todos sabem que os preços das coisas aumentam e temos de os rever.-----

**O Deputado Municipal Francisco Manteigas** referiu que no seu entendimento e que gostaria de ser esclarecido se entendeu corretamente ou não, é que num programa que se insere este projeto a revisão de preços é obrigatória e sendo obrigatória à priori quando a comparticipação já inclui o que estava inicialmente mais a revisão de preços, ou seja o total da comparticipação por exemplo dos 70% irá incidir no montante base após a revisão de preços?-----

**O Deputado Municipal João Caia** referiu que mal seria se a Assembleia Municipal não pedisse esclarecimentos de dúvidas legítimas em relação a investimentos fundamentais para a população da Vila e das suas Freguesias. Recordou que o que estava ali em causa, caso não tivessem lido o processo que foi enviado pela Mesa da Assembleia Municipal, porque o cerne da sua questão não era propriamente uma revisão de preços que é obrigatória por Lei como todos sabem o que está aqui em causa é um acréscimo de preço não pela revisão de preços mas porque há um Parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente que obriga a uma nova despesa porque o projeto não previa o afastamento mínimo à linha de água, é isso que está em causa e é essa a questão, porque é que não foi prevista no projeto inicial e solicita esse esclarecimento, e o Presidente da Câmara resolveu isso com decisões técnicas e lembrou que os Técnicos Municipais não são os últimos responsáveis das decisões e dos projetos finais do Município, porque esse último responsável é o Presidente da Câmara. Agradece o esclarecimento e saudamos então que tenha





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*JB*  
*JB*

essa garantia ou essa certeza de que conseguirá reavaliar o projeto para que seja mais financiado e que assim seja concretizado no tempo necessário e útil, é essa a sua expectativa e irá aguardar que assim aconteça para bem da população.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** referiu que concordava perfeitamente que nesta Assembleia Municipal se pudessem discutir os pontos mas não fugir dos seus assuntos, porque o que está ali em causa era a assunção de compromisso plurianual. Houve um erro no projeto, e qual era o problema? Existem entidades que depois fazem as avaliações e até os próprios fornecedores a todo o momento se alteram, portanto não é por aí havendo um trabalho técnico não possa vir pedir aos políticos essa responsabilidade de um pormenor (se a rede está mais perto ou mais longe), portanto crê que a todo o momento se pode fazer essa conclusão e essa emenda nem que seja em trabalhos a mais, portanto tudo tem soluções. Reiterou que o que está em causa é a assunção deste compromisso plurianual e tal como foi referido pelo Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Ciladas é uma obra necessária e deveria já estar quase feita.-

**A Deputada Municipal Inês Correia** referiu que tal como foi dito pelo Presidente da Mesa, quantos e quantos documentos não vieram até a esta Assembleia para serem retificados, porque houve posteriormente determinadas decisões por parte dos Técnicos, e não percebe a quem o Deputado Municipal João Caia está a chamar de incompetente, se ao Presidente da Câmara ou aos Técnicos da Câmara Municipal.-----

**O Deputado Municipal João Caia** em defesa de sua honra porque a Deputada Municipal Inês Correia colocou palavras que não deve ter ouvido ou uma interpretação diferente ou estava distraída mas em nenhum momento chamou de incompetente a ninguém, trata-se de uma interpretação dela e não sua. O que estamos a discutir é a autorização do compromisso plurianual, e era o que mais faltava se a Assembleia Municipal não pudesse pronunciar sobre o motivo desse compromisso, e foi essa a questão e a dúvida que suscitou. Esperava que a intervenção feita pelo Presidente da Mesa, tivesse vindo da boca do Presidente da Câmara Municipal, mas agradece a indicação, mas ele é de opinião contrária.-----

**O Presidente da Mesa Joaquim Viegas** respondeu que também ele tinha direito à sua opinião.----





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

**O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa Inácio Esperança** terminou por referir que as questões técnicas aos Técnicos e as questões políticas aos Políticos. Se o Executivo não conseguisse fazer a ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais e não conseguisse financiamento nenhum, e não conseguisse fazer projetos isso é que seria incompetência política. Quanto às questões técnicas, erros e omissões, quem faz obras e quem realiza coisas e quem executa, sabe que até mesmo em obra depois de todos os projetos aprovados e mesmo na CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. há erros e omissões nas obras, há obras a mais, há obras a menos, porque uma obra é algo que tem de se gerir e se vai fazendo. Aqui houve uma questão técnica que ele desconhece o porquê, mas uma coisa é haver a necessidade de fazer um desvio e isso levar a que os órgãos tivessem que ficar de outra forma e isso encarecer um pouco o projeto descoberto pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, porque a APA - Agência Portuguesa do Ambiente tem de dar parecer obrigatório antes de se adjudicar a obra, isto é, nenhuma obra deste tipo ser feita isso é uma coisa que se chama LUA - Licenciamento Único Ambiental que é no fundo uma licença ambiental para que se possa intervir neste tipo de obras/situações junto a linhas de água. Aquilo que se passa é ter de pedir uma revisão em Alta do projeto e ter no fundo de incluir este valor lá. Incompetência seria ou outra coisa pior, ainda não dizer nada dos 30.000,00€ (trinta mil euros), e depois há um erro e uma omissão, mas disso já viu muito, mas isso, ele não o faz. Mais vale assumir que é necessária mais esta verba, tentar obviamente que a obra vá certinha desde o início, fazer uma revisão em Alta do projeto, pedir financiamento a essa revisão em Alta e conseguir os 85% que é isso que os move. Agora a competência política está em fazer a obra, isso é que é importante.-----

**Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa Joaquim Viegas,** propôs que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, autorizasse nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais de 6.190,41€ no decurso do ano de 2025 e o restante valor, ou seja, 334.922,87€, sejam executados no decurso do ano 2026, de modo a se conseguir concluir todos os trabalhos previstos para a Empreitada de Construção da ETAR de São Romão (Ciladas), resultando o valor





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'DB', and 'DB'.*

total de 341.113,28€, conforme Proposta de Resolução n.º 7283/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

**Deliberação:** A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais de 6.190,41€ no decurso do ano de 2025 e o restante valor, ou seja, 334.922,87€, sejam executados no decurso do ano de 2026, de modo a se conseguir concluir todos os trabalhos previstos para a Empreitada de Construção da ETAR de São Romão (Ciladas), resultando o valor total de 341.113,28€, conforme Proposta de Resolução n.º 7283/2025 proveniente da Câmara Municipal.-----

### SEGUNDO MOMENTO DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Segundo Momento de Intervenção do Público, é destinado a apresentação de assuntos de interesse municipal que constem na Ordem do Dia e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa, e é realizado após o encerramento da “Ordem do Dia”, com a duração máxima de trinta minutos, conforme o exposto no Artigo 24.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa em vigor.-----

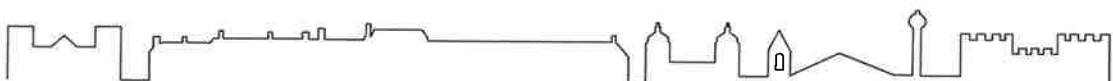
O Presidente da Mesa Joaquim Viegas verificou que na folha correspondente, não havia registo de inscrições de Municípes para o Segundo Momento do Período de Intervenção do Público.-----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

O Presidente da Mesa Joaquim Viegas, por uma questão de eficácia, submeteu a votação a aprovação das deliberações supra e constantes da Minuta da Ata.-----

**Deliberação:** A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta desta Ata da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

### ENCERRAMENTO





**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
*Um fórum importante da democracia*

Não havendo mais assuntos a tratar, o **Presidente da Mesa Joaquim Viegas** deu por terminada a Ordem de Trabalhos, declarando encerrada a Sessão pelas **23h17m**, da qual para constar e para os devidos efeitos legais, foi lavrada a presente Ata, que vai ser devidamente assinada pelos **Elementos componentes da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Viçosa** e por mim, **Patrícia Isabel Ventura Mamede**, Patrícia Mamede, Assistente Técnica do quadro pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa, designada para secretariar e lavrar as Atas, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 2 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa e do Despacho n.º 31/2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, exarado em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Mesa, Joaquim António Mauras Viegas

A Primeira Secretária, Beatriz Alves Barros

A Segunda Secretária, Spacia Rodalena Cruz Ferraz Osório Barros





*Adenda à Ata de Instalação  
da Assembleia Municipal de  
Vila Viçosa*

*14 de novembro de 2025*

*Mandato 2025-2029*



**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Um fórum importante da democracia*

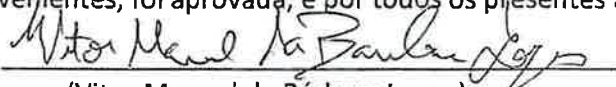
**--- ADENDA À ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA ---**  
**----- REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -----**

--- Ao décimo quarto dia, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, na Sala Multiusos do Cineteatro Florbela Espanca, em Vila Viçosa, perante **Joaquim António Mourão Viegas**, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, com a finalidade de verificar a respetiva identidade e legitimidade como Membro da Assembleia Municipal deste Município, para o quadriénio de dois mil e vinte e cinco - dois mil e vinte e nove, em conformidade com o disposto no n.º 3, do Artigo 44.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e conjugado com o disposto no Artigo 225.º, da Lei Orgânica n.º 01/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, do cidadão a seguir discriminado que justificou atempadamente a sua falta, conforme documento que se anexa sob o número 1 (um):-----

--- **VITOR MANUEL DA BÁRBARA LOPES**, eleito pela lista da CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV);-----

--- Verificada a identidade e a legitimidade do Membro presente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou-o investido nas suas funções.-----

--- Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente Adenda à Ata de Instalação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, que serve de documento comprovativo do Ato de Posse, que ficam rubricadas pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, **Joaquim António Mourão Viegas** e por mim **Patrícia Isabel Ventura Mamede**, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila Viçosa, que redigi e subscrevi, a qual, após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, foi aprovada, e por todos os presentes assinada.-----

•   
 (Vitor Manuel da Bárbara Lopes)

•   
 (Joaquim António Mourão Viegas, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa)

•   
 (Patrícia Isabel Ventura Mamede, Assistente Técnica)



- Documento 1 <sup>B3</sup> *[Handwritten signature]*

1. Setor de Apoio aos Órgãos Autárquicos <sup>B3</sup>

**Patrícia Mamede**

**De:** [Redacted]  
**Enviado:** sexta-feira, 24 de outubro de 2025 16:42  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa  
**Cc:** Patrícia Mamede  
**Assunto:** Informação

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal cessante de Vila Viçosa  
Venho por este meio informar [Redacted] no  
Ato de Instalação e Primeira Reunião da Assembleia Municipal de Vila Viçosa a realizar no próximo dia 26  
de Outubro de 2025.  
Com os melhores cumprimentos.  
Atentamente,  
Vitor Manuel da Bárbara Lopes

Selo da Entidade (1/1)  
Município de Vila Viçosa  
Data Assinatura: 27/10/2025  
HASH: Ddab36b2201b1e42188767e705ed015



ENTRADA	
REGISTO Nº	[Redacted]
DATA	27-10-25
CLASSIFICAÇÃO	0001001002
O(A) FUNCIONÁRIO(A)	D. BARBARA LOPES

CÓPIA CONFORME ORIGINAL  
Selo da Entidade Data: 27/10/2025





AB  
M  
L  
M  
AB

**RECIBO**

Selo da Entidade (1/1)  
Município de Vila Viçosa  
Data: 27/10/2025  
HASH: 0dab36bd2231b11421887670f05ebd15



REGISTO DE ENTRADA		
LOCAL	NÚMERO DE REGISTO	DATA E HORA
Registo Central	2025-E-RC-15096	27/10/2025 10:05
RESUMO		
[REDACTED]		
TERCEIRO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO	NOME
Requerente/Interessado	[REDACTED]	Vitor Manuel da Bárbara Lopes

DOCUMENTOS
NOME DO FICHEIRO: JUSTIFICAÇÃO DE FALTA.pdf
TIPO DE DOCUMENTO: Outros
VALIDADE: Cópia Conforme o Original
CSV: [REDACTED]
HASH: [REDACTED]

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



13/11/25, 12:26

::: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Lei n.º 75/2013, de 12/09

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 169/99, de 18/09

**Artigo 42.º**

**Constituição**

- 1 - A assembleia municipal é constituída por membros eleitos directamente em número superior ao dos presidentes de junta de freguesia, que a integram.
- 2 - O número de membros eleitos directamente não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respectiva câmara municipal.
- 3 - Nas sessões da assembleia municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as assembleias de freguesia da área do município, enquanto estas não forem instaladas.

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 169/99, de 18/09

**Artigo 43.º**

**Convocação para o acto de instalação dos órgãos**

- 1 - Compete ao presidente da assembleia municipal cessante proceder à convocação dos eleitos para o acto de instalação dos órgãos da autarquia, que deve ser conjunto e sucessivo.
- 2 - A convocação é feita nos cinco dias subsequentes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo seguinte.
- 3 - Na falta de convocação, no prazo do número anterior, cabe ao cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições para a assembleia municipal efectuar a convocação em causa, nos cinco dias imediatamente seguintes ao esgotamento do prazo referido.

**Artigo 44.º**

**Instalação**

- 1 - O presidente da assembleia municipal cessante ou o presidente da comissão administrativa cessante, conforme o caso, ou, na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora procede à instalação da nova assembleia até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais.
- 2 - Quem proceder à instalação verifica a identidade e a legitimidade dos eleitos e designa, de entre os presentes, quem redige o documento comprovativo do acto, que é assinado, pelo menos, por quem procedeu à instalação e por quem o redigiu.
- 3 - A verificação da identidade e legitimidade dos eleitos que hajam faltado, justificadamente, ao acto de instalação é feita, na primeira reunião do órgão a que compareçam, pelo respectivo presidente.

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

- Rect. n.º 4/2002, de 06/02

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 169/99, de 18/09

-2ª versão: Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

**Artigo 45.º**

**Primeira reunião**

- 1 - Até que seja eleito o presidente da assembleia compete ao cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada ou, na sua falta, ao cidadão sucessivamente melhor posicionado nessa mesma lista presidir à primeira reunião de funcionamento da assembleia municipal, que se efectua imediatamente a seguir ao acto de instalação, para efeitos de eleição do presidente e secretários da mesa.
- 2 - Na ausência de disposição regimental compete à assembleia deliberar se a eleição a que se refere o número anterior é uninominal ou por meio de listas.
- 3 - Verificando-se empate na votação, procede-se a nova eleição obrigatoriamente uninominal.
- 4 - Se o empate persistir nesta última, é declarado eleito para as funções em causa o cidadão que, de entre os membros empatados, se encontrava melhor posicionado nas listas que os concorrentes integraram na eleição para a assembleia municipal, preferindo sucessivamente a mais votada.
- 5 - Enquanto não for aprovado novo regimento, continua em vigor o anteriormente aprovado.

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 169/99, de 18/09

**Artigo 46.º**

**Composição da mesa**

- 1 - A mesa da assembleia é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário e é eleita, por escrutínio secreto, pela assembleia municipal, de entre os seus membros.
- 2 - A mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da assembleia.
- 3 - O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.
- 4 - Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião, salvo disposição contrária constante do regimento.
- 5 - O presidente da mesa é o presidente da assembleia municipal.

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 169/99, de 18/09

**Artigo 46.º-A**

**Competências da mesa**

(Revogado.)

*Contém as alterações dos seguintes diplomas:*

- Rect. n.º 9/2002, de 05/03

- Lei n.º 75/2013, de 12/09

*Consultar versões anteriores deste artigo:*

-1ª versão: Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

-2ª versão: Rect. n.º 9/2002, de 05/03

**Artigo 46.º-B**

**Grupos municipais**

- 1 - Os membros eleitos, bem como os presidentes de junta de freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, nos termos da lei e do regimento.

Sêber de Apoio aos  
Órgãos Autárquicos

— Documento n.º 2 —

**Patrícia Mamede**

**De:** Tiago Salgueiro  
**Enviado:** segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:43  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa; Patrícia Mamede  
**Cc:** Inácio Esperança; Monica Lobo; Liliana Galhofas; Paula Queiroz; Luis Lourinho da Silva  
**Assunto:** Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa

BB  
Z  
MB  
M

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, Prof. Joaquim Viegas:

Venho por este meio informar ~~que devido a uma situação de emergência, não poderei comparecer na sessão mencionada em epígrafe.~~

Agradeço a compreensão!

Com os melhores cumprimentos,



**Tiago Salgueiro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

✉ tiago.salgueiro@cm-vilavicoso.pt

☎ 969 477 792



VINHOS da  
**SERRA  
D'OSSA**

CIDADE DO  
VINHO 2023  
ALANDROAL - FERRA  
ESTRIMIZ - REDONDO  
VILA VIÇOSA



Prça da República,  
7160-207 Vila Viçosa  
258 889 210  
www.cm-vilavicoso.pt  
geral@cm-vilavicoso.pt



ENTRADA	
REGISTO Nº	15899
DATA	10-11-25
CLASSIFICAÇÃO	100001
O(A) FUNCIONÁRIO(A)	Andre Aguiar

AB  
L  
pn  
JB

21 de Novembro 2025  
Órgãos Autárquicos

**Patrícia Mamede**

**De:** Tiago Salgueiro  
**Enviado:** segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:43  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa; Patrícia Mamede  
**Cc:** Inácio Esperança; Monica Lobo; Liliana Galhofas; Paula Queiroz; Luis Lourinho da Silva  
**Assunto:** Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, Prof. Joaquim Viegas:

[Redacted]

[Redacted], não vou poder marcar presença na sessão mencionada em epígrafe.

Agradeço a compreensão!

Com os melhores cumprimentos,



**Tiago Salgueiro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

✉ tiago.salgueiro@cm-vilavicosas.pt

☎ 969 477 792



Praca da Republica,  
790-207 Vila Viçosa  
268 889 330  
www.cm-vilavicosas.pt  
geral@cm-vilavicosas.pt



ENTRADA	
REGISTO Nº	
DATA	10-11-25
CLASSIFICAÇÃO	100000
O(A) FUNCIONÁRIO (A)	D. M. M. M. M.

Selo da Entidade (1/1)  
Município de Vila Viçosa  
Data Assinatura: 10/11/2025  
HASH: 01ab36b02281b1e42188767e705edbb15



CÓPIA CONFORME ORIGINAL  
Selo da Entidade Data: 10/11/2025

Doc 2  
11/2



— Documento N.º 3 • Setor de Apoio aos Órgãos Autárquicos

**Patrícia Mamede**

**De:** Madalena Cordeiro [Redacted]  
**Enviado:** quarta-feira, 12 de novembro de 2025 17:11  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa  
**Assunto:** Re: Resposta - Videoconferência 2ª Sessão Ordinária da AMVV - 14.11.2025

MB  
ON

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Obrigada pela sua resposta. Apesar de não concordar com a interpretação feita da lei, concordo que, neste reunião em particular, dado haver votações por escrutínio secreto é de grande importância estar presencialmente.

Assim sendo, infelizmente, não poderei estar presente nesta reunião extraordinária por motivo [Redacted]

Solicito assim que contactem o cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Chega para me fazer substituir.

ENTRADA	
REGISTO Nº	16773
DATA	12-11-25
CLASSIFICAÇÃO	007007
O(A) FUNCIONÁRIO (A)	[Assinatura]

Muito obrigada.

Melhores Cumprimentos,  
Madalena Cordeiro

---

**De:** Assembleia CM Vila Viçosa <[assembleia@cm-vilavicoso.pt](mailto:assembleia@cm-vilavicoso.pt)>  
**Enviado:** 12 de novembro de 2025 04:12  
**Para:** Madalena Cordeiro  
**Assunto:** Resposta - Videoconferência 2ª Sessão Ordinária da AMVV - 14.11.2025

Exm.ª Senhora Membro da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Madalena Cordeiro,

Recebemos a sua comunicação, a qual mereceu a nossa melhor atenção.

O Artigo 54.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – refere no seu nº 1, que *“Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.”*

Nesse sentido, em relação ao Quórum e Requisitos das Sessões, o n.º 1, do Artigo 15.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, determina: *“A Assembleia Municipal funcionará à hora designada,*

Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem, não desperdice recursos naturais.

FB  
L M  
DB

**De:** Madalena Cordeiro [REDACTED]  
**Enviada:** terça-feira, 11 de novembro de 2025 14:55  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa  
**Assunto:** Reunião AM

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Venho por este meio solicitar que seja possível a minha participação na próxima reunião através de videoconferência.

Agradeço que me enviem o link de acesso e quaisquer informações adicionais necessárias.

Muito obrigada.

Melhores cumprimentos,



**MADALENA CORDEIRO**  
DEPUTADA

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

WWW.PARTIDOCHEGA.PT

3/3

Da 3  
2/7

AB  
JOM  
DB

• Sítio de Apoio aos  
Órgãos Autárquicos

**Patrícia Mamede**

**De:** Madalena Cordeiro [redacted]  
**Enviado:** quarta-feira, 12 de novembro de 2025 17:11  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa  
**Assunto:** Re: Resposta - Videoconferência 2ª Sessão Ordinária da AMVV - 14.11.2025

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Obrigada pela sua resposta. Apesar de não concordar com a interpretação feita da lei, concordo que, neste reunião em particular, dado haver votações por escrutínio secreto é de grande importância estar presencialmente.

Assunto: [redacted]

Solicito assim que contactem o cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Chega para me fazer substituir.

ENTRADA	
REGISTO Nº	[redacted]
DATA	12-11-25
CLASSIFICAÇÃO	00700 5
CL(A) FUNCIONÁRIO (A)	MARINHO

Muito obrigada.

Melhores Cumprimentos,  
Madalena Cordeiro

**De:** Assembleia CM Vila Viçosa <assembleia@cm-vilavicoso.pt>  
**Enviado:** 12 de novembro de 2025 04:12  
**Para:** Madalena Cordeiro  
**Assunto:** Resposta - Videoconferência 2ª Sessão Ordinária da AMVV - 14.11.2025

Exm.ª Senhora Membro da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Madalena Cordeiro,

Recebemos a sua comunicação, a qual mereceu a nossa melhor atenção.

O Artigo 54.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – refere no seu nº 1, que *“Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.”*

Nesse sentido, em relação ao Quórum e Requisitos das Sessões, o n.º 1, do Artigo 15.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, determina: *“A Assembleia Municipal funcionará à hora designada,*

Selo da Entidade (1/1)  
Município de Vila Viçosa  
Data Assinatura: 12/11/2025  
HASH: 0dab35b02291b1e42198767e705eddb15



CÓPIA CONFORME ORIGINAL  
Selo da Entidade Data: 12/11/2025

Código Verificação: https://vilavicoso.balcaoelctronico.pt/  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 4

Doc 3

MDB  
DB

desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, não podendo prolongar-se para além das 24 horas, salvo deliberação expressa em plenário.

Assim e no uso das competências que me foram conferidas, informo que não será possível a sua participação nesta Sessão deste Órgão Deliberativo por videoconferência, pois o Regimento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa não o prevê, não sendo a mesma aplicável.

Mais informo não estarem reunidas as condições e os meios qualificados para o efeito.

**Realço, que atendendo à particularidade desta Sessão (muitos Pontos da Ordem de trabalhos com votação por escrutínio secreto), pelo que a sua participação deverá ser presencial, assim como Membro Eleito da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, deverá comparecer presencialmente à Reunião para que nela possa participar.**

**Caso não possa comparecer deverá informar-nos por escrito para o e-mail [assembleia@cm-vilavicosas.pt](mailto:assembleia@cm-vilavicosas.pt) para que, em tempo oportuno, possamos convocar para dia 14 de novembro de 2025 (a próxima Assembleia Municipal) o cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Chega.**

Com os melhores cumprimentos,

**Joaquim António Mourão Viegas**

Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa

[assembleia@cm-vilavicosas.pt](mailto:assembleia@cm-vilavicosas.pt)



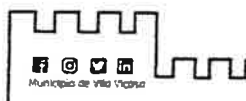
Praça da República,  
7160-207 Vila Viçosa  
258 889 310



[www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt)



[geral@cm-vilavicosas.pt](mailto:geral@cm-vilavicosas.pt)



Esta mensagem tem como principais destinatários os utilizadores de correio eletrónico nas suas relações com o Município de Vila Viçosa, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso não seja o destinatário desta comunicação, deverá abster-se de a copiar, examinar e distribuir, bem como de qualquer outra forma de utilização da informação nela inserida, visto que é ilegal.

Se, por engano, for receptor desta mensagem, solicitamos que responda ao seu teor, que informe do sucedido e que a elimine da sua caixa de correio eletrónica, o que agradecemos antecipadamente.



Handwritten initials: RB, L, M, RB

1 Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem, não desperdice recursos naturais.

**De:** Madalena Cordeiro [REDACTED]  
**Enviada:** terça-feira, 11 de novembro de 2025 14:55  
**Para:** Assembleia CM Vila Viçosa  
**Assunto:** Reunião AM

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

Venho por este meio solicitar que seja possível a minha participação na próxima reunião através de videoconferência.

Agradeço que me enviem o link de acesso e quaisquer informações adicionais necessárias.

Muito obrigada.

Melhores cumprimentos,



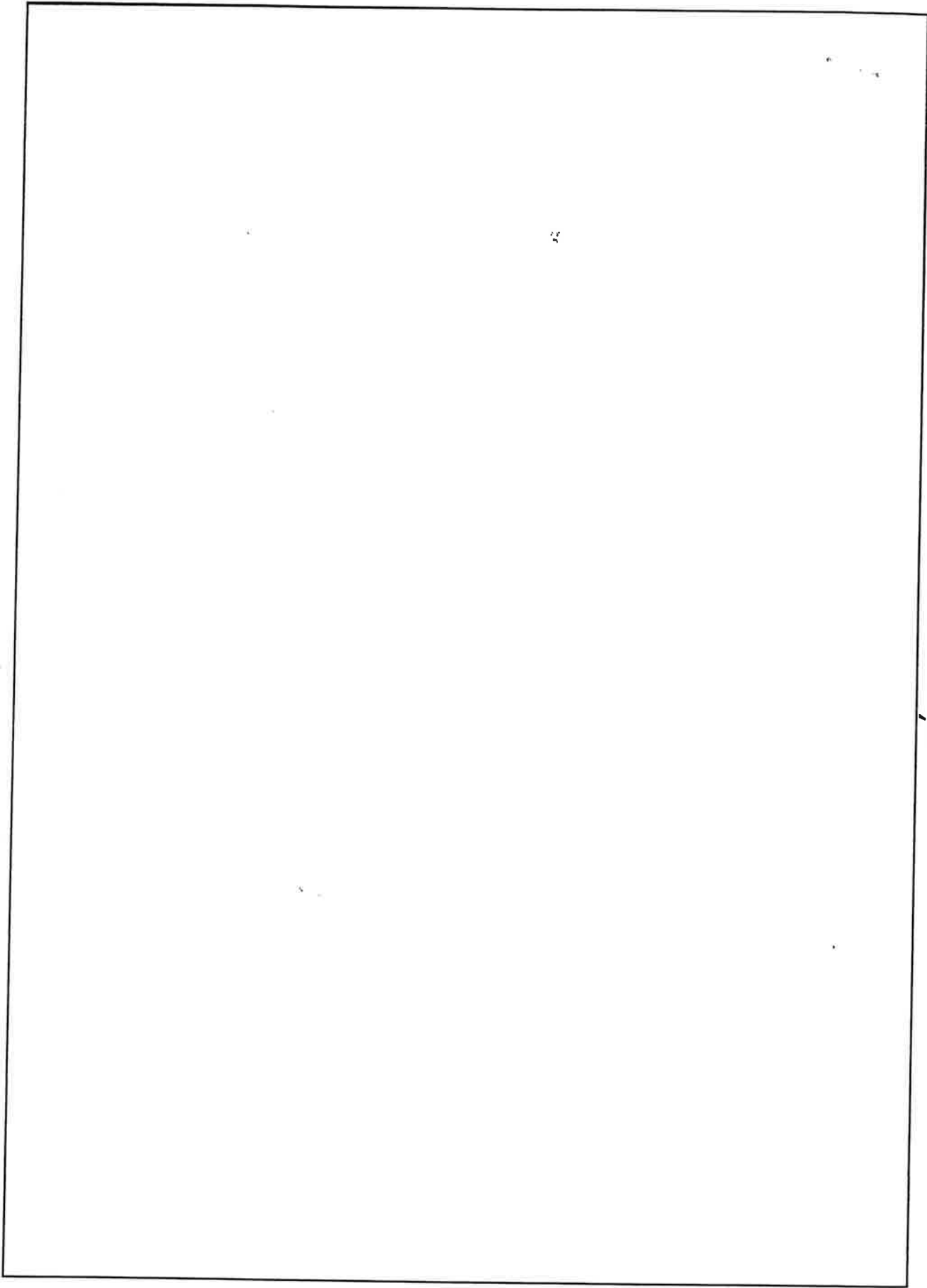
**MADALENA CORDEIRO**  
DEPUTADA

[REDACTED SIGNATURE]

CÓPIA CONFORME ORIGINAL  
Selo da Entidade Data: 12/11/2025

Doc 3





Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**CÓPIA CONFORME ORIGINAL**  
Selo da Entidade Data: 12/11/2025

Verificação: <https://viajicasa.baicaoeletronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 4 / 4

Doc 3





*Handwritten initials and marks*

**RECIBO**

Selo da Entidade (1/1)  
Número do Documento: 00000295  
Data Assinatura: 12/11/2025  
HASH: 04ab36b02291b1e4218876705adb15

**REGISTO DE ENTRADA**

LOCAL	NÚMERO DE REGISTO	DATA E HORA
Registo Central	2025-E-RC-16173	12/11/2025 17:20

**RESUMO**  
 [Redacted text]  
 [Redacted text]  
 [Redacted text]

TERCEIRO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO	NOME
Requerente/Interessado	[Redacted]	Madalena Simões Cordeiro

**DOCUMENTOS**

NOME DO FICHEIRO: [Redacted]  
 TIPO DE DOCUMENTO: Outros  
 VALIDADE: Cópia Conforme o Original  
 CSV: [Redacted]  
 HASH: [Redacted]

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



*DOC-3*

Documento N.º 4

B3  
Lm  
QB



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

### EDITAL N.º 15/2025

#### ----- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2025 -----

#### ----- SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

#### ----- DE VILA VIÇOSA DE 2025-----

#### -----DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -----

---- JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa: -----

---- FAZ PÚBLICO, que no Edital n.º 14/2025, datado e publicado no dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, relativo à realização da **Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa**, que irá ocorrer no próximo dia **14 de novembro de 2025**, pelas 21h00, na Sala Multiusos, sita no 1.º andar do Cineteatro Florbela Espanca, em Vila Viçosa, com caráter público, por lapso a ordem de trabalhos respeitante à mesma não é a correta, pelo que deverá ser considerada a seguinte ordem:-----

---- **1.º PONTO** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município nos Congressos da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Mandato 2025-2029, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

----- **2.º PONTO** - Eleição de dois Membros Representantes para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Mandato - 2025-2029, nos termos do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---- **3.º PONTO** - Designar até dois Representantes das Freguesias do Concelho, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;-



DB  
DB



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

- do ano 2026;-----
- 13.º PONTO – Processo 6941/2025. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2026 respeitante ao ano de 2025;-----
- 14.º PONTO - Processo 6944/2025. DERRAMA para os Rendimentos do ano de 2025;----
- 15.º PONTO - Processo 6947/2025. Taxa Municipal de Direito de Passagem para o ano de 2026;-----
- 16.º PONTO – Processo 7038/2025 - Empreitada de “Construção da ETAR de São Romão (Ciladas).-----
- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----
- Vila Viçosa, sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



Doc 4  
2/5



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

### EDITAL N.º 14/2025

----- SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----  
----- DE VILA VIÇOSA DE 2025-----  
-----DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -----

---- JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa: -----

---- **FAZ PÚBLICO**, no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1, do Artigo 30.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Artigo 28.º, do mesmo diploma, e alínea b), do n.º 1, do Artigo 5.º, do Regimento da Assembleia Municipal em vigor, que se realizará a **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2025, no próximo dia 14 de novembro, pelas 21h00, na Sala Multiusos, sita no 1.º andar do Cinetatro Florbela Espanca, em Vila Viçosa**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

---- **1.º PONTO - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município nos Congressos da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Mandato 2025-2029**, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

---- **2.º PONTO - Eleição de dois Membros Representantes para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Mandato - 2025-2029**, nos termos do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---- **3.º PONTO - Designar até dois Representantes das Freguesias do Concelho, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029**, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;-



Morada: Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa Telefone: 268 889 310 E-mail [assembleia@cm-vilavicosas.pt](mailto:assembleia@cm-vilavicosas.pt)



Código de validação: 3CMZZ797AKNSC94A3LDCG6X3J  
Verificação: <https://vilavicosas.balcasoeletronico.pt/>  
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 3

DOC 4 3/5



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

---- **4.º PONTO – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029**, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do Artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação;-----

---- **5.º PONTO - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação das Freguesias do Concelho, no Conselho Municipal de Educação de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029**, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação.-----

---- **6.º PONTO – Eleição para a designação de Presidente de Júri, no Prémio Literário Florbela Espanca - Mandato 2025-2029**, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca, em vigor;-----

---- **7.º PONTO – Designação de Membros Representantes de cada Partido ou Grupo de Cidadãos Eleitores representados na Assembleia Municipal, para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa - Mandato 2025-2029**, nos termos da alínea b), do Artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua atual redação;-----

---- **8.º PONTO – Processo 408/2025 - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Municipal de Saúde de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029**, nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação;---

---- **9.º PONTO - Processo 6700/2025. Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais/2025;**-----

---- **10.º PONTO - Processo 2960/2025. Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens (POMTJ) para o Ano 2025/2026;**-----

----- **11.º PONTO - Processo 6048/2025. Concurso Público: Aquisição de produtos para confeção de refeições dos alunos, para o refeitório da Escola Básica e Secundária Pública Hortência de Castro, no âmbito da Transferência de Competências na Área da Educação;**---

---- **12.º PONTO - Processo 6945/2025. Participação Variável no IRS para os Rendimentos**



DB  
ZON  
DB



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

- do ano 2026;-----
- 13.º PONTO – Processo 6941/2025. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2026 respeitante ao ano de 2025;-----
- 14.º PONTO - Processo 6944/2025. DERRAMA para os Rendimentos do ano de 2025;----
- 15.º PONTO - Processo 6947/2025. Taxa Municipal de Direito de Passagem para o ano de 2026.-----
- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----
- Vila Viçosa, sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

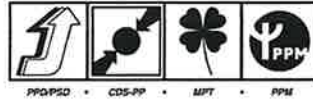
**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



De 4 5/5

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



Inês

NB

m

NB

"Proposta A"

- Documento N.º 5 -

### Município de Vila Viçosa

#### Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal

14 de Novembro de 2025

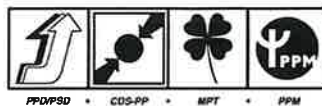
**1º ponto** – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município nos Congressos da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Mandato 2025-2029, nos termos do nº 2 do artigo 6º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

#### PROPOSTA

<b>Efectivo</b>	Maria Paula Vilela Severino Queiroz
<b>Suplente</b>	Luis Paulo Pardal Serra

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



Tomás  
LFB  
M  
Proposta A"  
MB

— Documento N:6 —

### Município de Vila Viçosa

#### Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal

14 de Novembro de 2025

**2º ponto** – Eleição de dois Membros Representantes para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – Mandato 2025-2029, nos termos do artigo 83º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

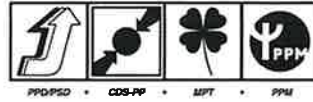
### PROPOSTA

<b>Efectivo</b>	Joaquim António Mourão Viegas
<b>Efectivo</b>	António Pereira Martins
<b>Suplente</b>	Francisco António Canhoto Manteigas

Parte

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



Handwritten notes in blue ink: "Proposta A" and "Documento n.º 7". There are also some initials and a signature in the top right corner.

### Município de Vila Viçosa

#### Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal

14 de Novembro de 2025

**3º ponto** – Designar até dois representantes das Freguesias do Concelho, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, nos termos do artigo 29º da Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

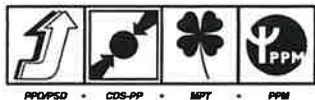
#### PROPOSTA

<b>Presidente da Junta de Freguesia de Ciladas</b>	Luis Paulo Pardal Serra
<b>Presidente da Junta de Freguesia de Bencatel</b>	José António Lopes Cardoso

Antonio

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



Handwritten notes in blue ink: "Proposta A" with a checkmark, "Documento nº 8" with a checkmark, and other initials and marks.

### Município de Vila Viçosa Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal 14 de Novembro de 2025

**4º ponto** – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, de acordo com a alínea e), do nº 2, do artigo 157º, do Decreto-Lei nº 202/2004 de 18 de agosto.

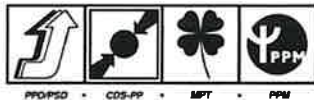
#### PROPOSTA

<b>Presidente da Junta de Freguesia de Ciladas</b>	Luis Paulo Pardal Serra
--	-------------------------

Francisco

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



"Proposta A" MB

— Documento N:º 9 —

### Município de Vila Viçosa

### Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal

14 de Novembro de 2025

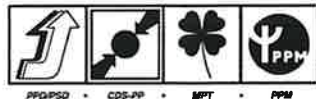
**5º ponto** – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação das Freguesias do Concelho, no Conselho Municipal de Educação de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 57º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro.

### PROPOSTA

<b>Presidente da Junta de Freguesia de Pardais</b>	Manuela de Jesus Pinto Raminhos
--	---------------------------------

Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



*Paulo*  
*H B*  
*m*  
*MB*  
"Proposta A"  
— Documento n.º 10 —

**Município de Vila Viçosa**

**Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal**

**14 de Novembro de 2025**

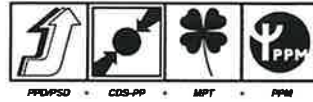
**6º ponto** – Eleição para a designação de Presidente de Júri, no Prémio Literário Florbela Espanca – Mandato 2025-2029, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 5º do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca.

**PROPOSTA**

<b>Vereador</b>	Tiago Passão Salgueiro
-----------------	------------------------

## Movimento por Vila Viçosa

Acórdão (extrato) n.º 724/2025 - Diário da República n.º 151/2025, Série II de 2025-08-07



*"Proposta A"*  
*Documentos n.º 11*  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'B', and 'TB'.

### Município de Vila Viçosa

#### Segunda sessão extraordinária da Assembleia Municipal

14 de Novembro de 2025

**8º ponto** – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Municipal de Saúde de Vila Viçosa – Mandato 2025-2029, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro.

### PROPOSTA

<b>Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu</b>	Maria Paula Vilela Severino Queiroz
--	-------------------------------------



Grupo do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Vila Viçosa

Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa  
14 de novembro de 2025

### Declaração de Voto

O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Vila Viçosa declara que o seu sentido de voto a favor às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal nos 12º, 13º e 14º pontos por estarem de acordo com os valores de participação variável no IRS, de IMI e de Derrama que este Grupo vem defendendo desde o último mandato autárquico nesta Assembleia Municipal.

O Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal,  
João Gabriel Caia  
Rui Costa